

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 3814/2018

MODALIDADE

Pregão Presencial nº 04 - SRP

FINALIDADE

Aquisição de gasolina comum e etanol destinadas aos veículos da frota municipal.

PROponentes

537 B.C. Comércio e Indústria

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/01 A 01/02 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL 19/01

HOMOLOGADO 01/02/18

OPR 19/01

VENCIMENTO 12 meses

DIOE 19/01

OBSERVAÇÃO Ata Registro de preços 01/2018

UBIRATÁ, 17 / Janeiro de 2018.



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 9/2018

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ubitatã, Paraná, 17 de janeiro de 2018

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Neri Wanderlind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de gasolina comum destinada aos veículos da frota municipal*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina utilizados para realização de suas atividades. Diante da proximidade do término do Registro de Preços vigente faz-se necessária nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas visto que o referido combustível é indispensável.

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, inciso II da mesma Lei.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubitatã,



indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Viviane Aparecida Souza, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Delair Fernando da Luz Maciel e Valdemir Jose da Silva.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 357/2017, indicamos o (a) servidor (a) Solemaria de Oliveira Fontin, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamentos (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) média obtido (a).

IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0201	46-	339030010200	44 GASOLINA ✓	Governo
0304	365	339030010200	363 GASOLINA	Adm.
0402	737	339030010200	735 GASOLINA	Finanças
0508	1268	339030010200	1266 GASOLINA	103
0605	1702	339030010200	1700 GASOLINA	303
0801	2509	339030010200	2507 GASOLINA	
0902	2783	339030010200	2781 GASOLINA	
1001	2890	339030010200	2888 GASOLINA	
1101	3441	339030010200	3439 GASOLINA	
1201	3590	339030010200	3588 GASOLINA	
0702	4260	339030010200	4260 GASOLINA	

000001



Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Em atenção à secretaria requisitante, informamos de acordo com o planejamento municipal que há previsão orçamentária para cumprimento das obrigações, de acordo com o documento em anexo, sujeitando-se a programação financeira do município.

Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

Silvana de Abreu Moura
CONTADOR (A)

Silvana de Abreu Moura

CPF Nº 057.731/0

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

[Assinatura]
SECRETÁRIO SOLICITANTE

Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtde	U n	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
343	1	1	150000	L	Gasolina C comum		4,15	622.500,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de imediato a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: local de Abastecimento: nas dependências da Contratada.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 10/2018**

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ubatuba, Paraná, 17 de janeiro de 2018

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) Neri Wanderlind, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de etanol destinada aos veículos da frota municipal*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epigrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a etanol utilizados para realização de suas atividades. Diante da proximidade do término do Registro de Preços vigente faz-se necessária nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas visto que o referido combustível é indispensável.

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com as Portarias 140/2017 e 141/2017, as quais dispõem, respectivamente sobre a nomeação de Presidente e Pregoeiro dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubatuba,



indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) Viviane Aparecida Souza, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) Delair Fernando da Luz Maciel e Valdemir Jose da Silva.
Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 357/2017, indicamos o (a) servidor (a) Solemaria de Oliveira Fontin, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) média obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
0201	45	339030010100	44 ETANOL	
0304	364	339030010100	363 ETANOL	
0402	736	339030010100	735 ETANOL	
0508	1267	339030010100	1266 ETANOL	103
0605	1701	339030010100	1700 ETANOL	303
0801	2508	339030010100	2507 ETANOL	
0902	2782	339030010100	2781 ETANOL	
1001	2889	339030010100	2888 ETANOL	
1101	3440	339030010100	3439 ETANOL	
1201	3589	339030010100	3588 ETANOL	

000003

15.300,00 do stand de desenvolvimento for colocado com goibnuts



Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Em atenção à secretaria requisitante, informamos de acordo com o planejamento municipal que há previsão orçamentária para cumprimento das obrigações, de acordo com o documento em anexo, sujeitando-se a programação financeira do município.

Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Carimbo e Assinatura

[Assinatura]
 CONTADOR (A)
 CRC Nº

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Silvana de Abreu Moura
 CRC-PR 057.731/0
 CPF 028.066.419-03

Assim sendo, comprovado o interesse para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

[Assinatura]
 SECRETÁRIO SOLICITANTE
 Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

[Assinatura]
 HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
10565	1	1	75000	L	Etanol		3,06	229.500,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de: R\$-229.500 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de imediato a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: local de Abastecimento: nas dependências da Contratada.

III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.

000005
00000*

GASOLINA

Secretaria	Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Litros	Valor	Total
Gabinete	46			Gasolina	12.000,00	4,15	49.800,00
Administração				Gasolina	10.000,00	4,15	41.500,00
Finanças				Gasolina	5.000,00	4,15	20.750,00
Educação				Gasolina	20.000,00	4,15	83.000,00
Saúde	06.05	17.02		Gasolina	40.000,00	4,15	166.000,00
Esporte				Gasolina	5.000,00	4,15	20.750,00
Social				Gasolina	10.000,00	4,15	41.500,00
Rurais				Gasolina	15.000,00	4,15	62.250,00
Urbanos				Gasolina	15.000,00	4,15	62.250,00
Obras				Gasolina	8.000,00	4,15	33.200,00
Desenvolvimento				Gasolina	10.000,00	4,15	41.500,00
				TOTAIS	150.000,00	4,15	622.500,00

ETANOL

Secretaria	Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Litros	Valor	Total
Gabinete				Etanol	6.000,00	3,06	18.360,00
Administração				Etanol	5.000,00	3,06	15.300,00
Finanças				Etanol	2.500,00	3,06	7.650,00
Educação				Etanol	10.000,00	3,06	30.600,00
Saúde	06.05	17.01		Etanol	20.000,00	3,06	61.200,00
Esporte				Etanol	2.500,00	3,06	7.650,00
Social				Etanol	5.000,00	3,06	15.300,00
Rurais				Etanol	7.500,00	3,06	22.950,00
Urbanos				Etanol	7.500,00	3,06	22.950,00
Obras				Etanol	4.000,00	3,06	12.240,00
Desenvolvimento				Etanol	5.000,00	3,06	15.300,00
				TOTAIS	75.000,00	3,06	229.500,00

O valor o etanol do desenvolvimento foi colocado junto com o do gabinete.

Viviane A. Souza
 Viviane A. Souza
 CPF 058.151.579-02

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

REQUERIMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gasolina e Etanol para abastecimento da Frota Municipal

Item	Quant.	Unid.	Descrição	BC	GOLD	Ubiratã	Zafalon	Média	Valor Total
1	175.000	Litro	Gasolina Comum	4,14	4,19	4,19	4,09	4,15	726.250,00
2	50.000	Litro	Etanol	3,04	3,09	3,12	2,99	3,06	153.000,00
Total									879.250,00

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

CPF 058.151.579-02

Atenção Básica – Secretaria de Saúde

ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE					
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Viviane Aparecida de Souza					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gasolina Comum e Etanol.					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA					
CNPJ: 02.779.501/0001-43					
ENDEREÇO: Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, Ubitatã - PR					
TELEFONE: (44) 3543 1676					
EMAIL: mayara_bca@hotmail.com					
ITENS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	175.000	Litro	Gasolina Comum	4,14	724.500,00
2	50.000	Litro	Etanol	3,04	152.000,00
				TOTAL	876.500,00

DATA: 15/01/2018

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
CPF 058.151.579-02
Atenção Básica – Secretaria de Saúde

ORÇAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE					
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Viviane Aparecida de Souza					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gasolina Comum e Etanol.					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: GOLD AUTO POSTO LTDA ME					
CNPJ: 23.369.971/0001-09					
ENDEREÇO: Avenida João Pipino, Centro, Ubitatã-PR					
ITENS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	175.000	Litro	Gasolina Comum	4,19	733.250,00
2	50.000	Litro	Etanol	3,09	154.500,00
				TOTAL	887.750,00

DATA: 15/01/2018

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
CPF 058.151.579-02
Atenção Básica – Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE					
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Viviane Aparecida de Souza					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gasolina Comum e Etanol.					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: UBIRATÃ AUTO POSTO DA BAIXADA LTDA - ME					
CNPJ: 11.876.754/0001-26					
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 1535, Jardim São Paulo, Ubitatã-PR					
TELEFONE: (44) 3543 2889					
EMAIL: postobaixada@hotmail.com					
ITENS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	175.000	Litro	Gasolina Comum	4,19	733.250,00
2	50.000	Litro	Etanol	3,12	156.000,00
				TOTAL	889.250,00

DATA: 15/01/2017

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
CPF 058.151.579-02
Atenção Básica – Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Viviane Aparecida de Souza

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Gasolina Comum e Etanol.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ZAFALON COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 05.203.467/0001-52

ENDEREÇO: Avenida João Pipino, 227, Jardim Josefina I, Ubitatã-PR

TELEFONE: (44) 3543 2211

EMAIL: zafalon@hotmail.com

ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	175.000	Litro	Gasolina Comum	4,09	715.750,00
2	50.000	Litro	Etanol	2,99	149.500,00
				TOTAL	865.250,00

DATA: 15/01/2018

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
CPF 058.151.579-02
Atenção Básica – Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000011

Conta..... =	44	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	25.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	25.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	363	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	15.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	15.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000013

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	735	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.02	Divisao de Contabilidade	
Funcional..... =	041240003	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2011000	Manutencao das atividades contabeis.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1266	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.08	Divisao de Transporte Escolar = 10%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	90.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	90.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000015

Conta..... =	1700	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	520.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	520.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2507	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	35.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	35.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2781	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade.... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	850.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	850.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2888	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.01	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	90.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	90.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3439	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria.. =	11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	2042000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000020

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 3588	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. = 12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... = 185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... = 2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	45.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	45.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000021

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2333	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130011	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... =	2078000	Realizacao de expobira.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	50.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000022

Conta..... =	44	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orcamentaria.. =	02.01	Chefia de Gabinete	
Funcional..... =	041220005	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2002000	Manutencao das atividades do gabinete do prefeito	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	25.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	25.000,00

000023

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	363	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.04	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	15.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	15.000,00

000024

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	735	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade Orcamentaria.. =	04.02	Divisao de Contabilidade	
Funcional..... =	041240003	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutencao das atividades contabeis.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

000025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1266	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.08	Divisao de Transporte Escolar = 10%	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2017000	Manutencao do transporte escolar	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	103	EDUCACAO = 5 % -	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	90.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	90.000,00

000026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1700	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2026000	Manutencao das atividades de transporte de doentes.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	520.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	520.000,00

000027

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2507	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	35.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	35.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000028

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	2781	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	850.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	850.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000029

Conta..... =	2888	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.01	Divisao de Coleta de Lixo	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2035000	Manutencao das atividades de coleta de lixo urbano.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	90.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	90.000,00

000030

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	3439	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	11	SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade Orcamentaria.. =	11.01	Divisao de Engenharia	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2042000	Manutencao dos servicos de engenharia	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	10.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	10.000,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000031

Conta..... =	3588	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.01	Divisao de Agricultura e Pecuaria	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais e turisticas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	45.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	45.000,00

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a



promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto Art. 48, Inciso XX da Lei 147/2014, uma vez que foi possível comprovar através de orçamentos a existência de no mínimo três empresas competitivas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores)... Para o procedimento em questão, não se aplica o disposto nos Art. 47 da Lei 147/2014, com base no Art. 49, inciso XX da mesma lei, uma vez que...

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 141/2017, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 17 de Janeiro de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 141/2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOIEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 02.05.2017 a 02.05.2018.

Administração	CPF
Aleksander Mendes Hortêncio	026.095.189-78
Antônio Rafael da Silva	026.540.649-80
Carla Baena Aquilar Melo	064.796.659-02
Eduardo M. Fernandes Duarte	036.473.889-80
Eliane Lima de Oliveira Loureiro	029.778.879-54
Emir Sirmomato Sabião	053.499.179-90
Fábio Augusto Celestino	030.979.579-50
Karina Dias	054.866.819-17
Karina Martins	030.611.829-77
Maria Rosemeis Lima dos Reis	687.576.895-20
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	085.130.309-51
Rosemar S. Ribeiro Chimilowski	054.446.369-21
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Savetti	068.238.479-40
Veronice Márcia M. Kimura	894.990.509-49
Vitor Mayer Wanderlind	068.347.209-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	069.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	084.109.819-52
Elaine Gomes Shimohiro	022.230.459-80
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Elsângela Cristina Vieira	004.186.759-96
Fabírcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.364.159-68
Márcia M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Rosilaine Aquino Dias	068.118.919-39
Desenvolvimento	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Karlã T. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Debora Vanessa Felipe da Silva	082.699.699-83

Administração	CPF
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Vandrea Crisina Esteves	052.167.589-84
Esporte e Lazer	CPF
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Mengente	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.989.109-79
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Gina Lucimar Ferreira	841.792.389-15
Márcio Adriano L. Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.606.669-05
Eduardo Felipe Manté	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstron	669.975.859-49
Saúde	CPF
Anderson Favini Sperandio	077.086.519-90
Angela Kelly Topan	693.962.219-53
Camília Ap. Carvalho da Silva	081.140.589-35
Cleusa de Oliveira Santos	899.618.899-91
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Fábio Franciosi	742.062.659-68
Gessica K. dos Santos Rocatelli	079.325.179-66
Laudelina Neves Batista	684.979.709-34
Laura Shiratsu Sgarioni	782.117.609-59
Magali Botelho L. Lopes	027.727.589-07
Paulo Cesar Arruda da Silva	841.793.689-00
Selma de Souza	065.233.349-45
Valdinei Ciconello Melo	053.106.729-74
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF

Adilson de Souza Neves	899.672.249-04
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Marcos Moreno	431.165.829-04
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Rosiane Tunusci Coccoletti	899.663.099-34
Valdemir José da Silva	057.447.659-80

Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isalino Salvador Di Martini	211.120.539-72
Nilson Messa	055.660.079-34

Art. 2º O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

Art. 3º O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão, em relação à administração direta e entidades receptoras de recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2017.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

000034

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018
PROCESSO Nº. 3814/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO - POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial para **Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal**, detalhado no Termo de Referência do presente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e de acordo com a justificativa emitida pela secretaria respectiva.

1.2. Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (Página 1 - 11);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (Página 12 - 16);
- III. ANEXOS (Página 16 - 25).

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às 09 horas do dia 01 de fevereiro de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2.2. Os envelopes serão protocolados às 09 horas do dia 01 de fevereiro de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina e etanol utilizados para realização de suas funções. Diante da proximidade do término do Registro de Preços da gasolina vigente, faz-se necessária nova licitação inserindo aquisição de etanol para que não sejam interrompidas suas atividades finalísticas e administrativas.

3.2. Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 123/2016 e ao exigido no Art. 48, Inciso III da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



4. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MPE.

4.1. As Licitantes interessadas em comprovar o enquadramento no regime de microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** junto ao envelope de proposta, condicionando-as a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. Considerando o prazo de validade de trinta dias, as Certidões deverão possuir data de emissão não superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

4.3. Para a Licitante que apresentar Certidão da Junta Comercial expedida pela internet, será aceita autenticação digital, desde que a data da validade esteja expressa no documento.

4.4. A falta de apresentação do presente documento, a apresentação sem autenticação ou a apresentação da certidão com data de emissão superior a trinta dias da data marcada para recebimento dos envelopes não acarretará na desclassificação da Licitante, todavia, a mesma não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 147/2014.

5. PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço máximo global no presente Pregão está fixado em **R\$-852.000,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais)**.

5.2. O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos de acordo com o constante no Termo de Referência do presente.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do presente processo. As respostas prestadas pelo Pregoeiro serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

7.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, no horário das 08 às 17 horas.

7.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no site www.ubirata.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**, junto aos demais documentos referentes ao presente processo.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por outros meios que não os previstos no Item 7.2 e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



000035

8.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

8.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

8.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- II. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- III. Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V. Declarada inidônea pela Administração pública.

8.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- I. Protocolo dos envelopes;
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- III. Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Elaboração de ata;
- IX. Recebimento, exame e a decisão sobre recursos e
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indecifráveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 4/2018
ABERTURA DO ENVELOPE: 01 de fevereiro de 2018 às 09 horas.
OBJETO: *Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 4/2018
OBJETO: *Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.*

10.3. O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 12 das Cláusulas Editais, enquanto o envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 15 das Cláusulas Editais.

10.4. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.5. Somente mediante a comunicação do Pregoeiro, será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.6. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Após o protocolo dos envelopes, será realizado o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

I. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

11.2. O representante legal da licitante apresentará ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- I. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- II. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- III. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- IV. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II.

000036

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

11.3. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem o Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.

11.4. Caso a Licitante não possua representante presente na sessão, à mesma deverá apresentar a Declaração de cumpre os requisitos de habilitação fora dos envelopes. Caso não apresente, a Licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.6. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

11.7. A Licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

11.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo licitatório.

12. PROPOSTAS

12.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

12.2. São requisitos da proposta de preços:

- I. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- II. Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo III*);
- III. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- IV. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- V. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VI. Validade da proposta: 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- VII. Conter **CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, de acordo com o Item 04 do Edital.

12.2.1. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da certidão apresentada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

12.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 05 (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado)*;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



12.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

12.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

12.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

13. FASE DE LANCES

13.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

13.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- II. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- III. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

13.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).

13.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

000037

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



13.10. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

14. PREFERÊNCIA PELAS MPES

14.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 14.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 14.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 14.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

15.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- I. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V);
- II. Licença de Operação vigente expedida pelo Instituto Ambiental competente;

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



III. Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo, autorizando a licitante a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, dentro do prazo de validade.

IV. Certificado de Vistoria em Estabelecimento – CVE, em vigência.

15.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

15.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

15.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

15.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes, com exceção do caso previsto no Item 04 do Edital.

15.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos na Lei 147/2014.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserve a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

15.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.12. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.14. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representadas das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

15.15. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

000038

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



16. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

16.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17. RECURSOS

17.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

17.7. Não serão aceitos recursos apresentados através de e-mail, devendo os mesmos ser protocolados junto ao município.

18. PENALIDADES

18.1. Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520,17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme os casos:

I. Impedimento de contratar por até 2 (dois) anos aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações e/ou omitir o real enquadramento da empresa.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano àquele que recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital.

18.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desatentar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

19. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinada e/ou remetida a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Item 18 do presente edital.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

000039

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município ou no Portal da Transparência do município.

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, retificações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

20.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubitatã - Paraná.

Ubitatã - Paraná, 17 de janeiro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito

Viviane A. Souza
 VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira, nomeada pela Portaria 141/2017

II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018
 PROCESSO Nº. 3814/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO - POR ITEM

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a **Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150.000	L	Gasolina comum	4,15	622.500,00
2	75.000	L	Etanol	3,06	229.500,00
Total					852.000,00

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Abastecimento: Nas dependências da Licitante.

I. O combustível deverá ser disponibilizado para abastecimento em estabelecimento próprio da Licitante, no perímetro urbano do Município de Ubitatã. Caso a licitante não possua estabelecimento no Município, a mesma deverá montar um posto para atendimento aos veículos, tendo em vista que o Município não possui reservatórios de armazenamento.

II. A Licitante deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

2.2. Condições de abastecimento:

I. O Município enviará através do condutor do veículo a autorização de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, na qual constará a quantidade de combustível, valores e frota do veículo. Após apresentação, o veículo deverá ser abastecido imediatamente respeitando apenas a ordem natural de abastecimento do estabelecimento.

II. No ato do abastecimento de cada veículo, a Licitante deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem, número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

III. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

2.3. Recebimento do combustível: A licitante deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

I. Caso haja recusa do combustível fornecido, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

2.4. Regime de Abastecimento: Fracionado, de acordo com as necessidades do Município.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

000040

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
 telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 35% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo (a) servidor (a) **Solemaria de Oliveira Fontin**.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realize os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- III. A satisfação do usuário.

5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor máximo da presente licitação é de **R\$-852.000,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	46	339030010200	GASOLINA		49.800,00
0304	365	339030010200	GASOLINA		41.500,00
0402	737	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0508	1268	339030010200	GASOLINA	103	83.000,00
0605	1702	339030010200	GASOLINA	303	166.000,00
0801	2509	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0902	2783	339030010200	GASOLINA		41.500,00
1001	2890	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1101	3441	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1201	3590	339030010200	GASOLINA		33.200,00
0702	4260	339030010200	GASOLINA		41.500,00

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	45	339030010100	ETANOL		33.600,00
0304	364	339030010100	ETANOL		15.300,00
0402	736	339030010100	ETANOL		7.650,00

000041

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



0508	1267	339030010100	ETANOL	103	30.600,00
0605	1701	339030010100	ETANOL	303	61.200,00
0801	2508	339030010100	ETANOL		7.650,00
0902	2782	339030010100	ETANOL		15.300,00
1001	2889	339030010100	ETANOL		22.950,00
1101	3440	339030010100	ETANOL		22.950,00
1201	3589	339030010100	ETANOL		12.240,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, juntamente com as autorizações de abastecimento, a ser certificada pelas Secretarias solicitantes, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

I. Multa de 10% no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

II. Multa de 10% ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

III. Multa de 35% pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

000042

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 4/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), DECLARA sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 4/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO III

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 4/2018, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (*Preencher prazo de entrega*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 4/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

000043

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



ANEXO V

PROCESSO N.º XXXX/XXXX
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º XX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por **MUNICÍPIO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxx, CEP xxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade, RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas por **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº. /2018, no Sistema De Registro De Preços**, por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	LOTE:		V. UNIT	V. TOTAL
			DESCRIÇÃO	MARCA		
						R\$-
TOTAL						

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

- 2.1. Local de Abastecimento: Nas dependências da Licitante.
- III. O combustível deverá ser disponibilizado para abastecimento em estabelecimento próprio da Licitante, no perímetro urbano do Município de Ubiratá. Caso a licitante não possua estabelecimento no Município, a mesma deverá montar um posto para atendimento aos veículos, tendo em vista que o Município não possui reservatórios de armazenamento.
- IV. A Licitante deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.
- 2.2. Condições de abastecimento:
- IV. O Município enviará através do condutor do veículo a autorização de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, na qual constará a quantidade de combustível, valores e frota do veículo. Após apresentação, o veículo deverá ser abastecido imediatamente respeitando apenas a ordem natural de abastecimento do estabelecimento.

- V. No ato do abastecimento de cada veículo, a Licitante deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem, número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.
- VI. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.
- 2.3. Recebimento do combustível: A licitante deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.
- II. Caso haja recusa do combustível fornecido, o mesmo deverá ser substituído de imediato.
- 2.4. Regime de Abastecimento: Fracionado, de acordo com as necessidades do Município.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 3.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.9. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 35% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

000044

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.
telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo (a) servidor (a) **Solemaria de Oliveira Fontin**.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- IV. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- V. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
- VI. A satisfação do usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo da presente licitação é de **R\$-852.000,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- 6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	46	339030010200	GASOLINA		49.800,00
0304	365	339030010200	GASOLINA		41.500,00
0402	737	339030010200	GASOLINA		20.750,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br



0508	1268	339030010200	GASOLINA	103	83.000,00
0605	1702	339030010200	GASOLINA	303	166.000,00
0801	2509	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0902	2783	339030010200	GASOLINA		41.500,00
1001	2890	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1101	3441	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1201	3590	339030010200	GASOLINA		33.200,00
0702	4260	339030010200	GASOLINA		41.500,00

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	45	339030010100	ETANOL		33.600,00
0304	364	339030010100	ETANOL		15.300,00
0402	736	339030010100	ETANOL		7.650,00
0508	1267	339030010100	ETANOL	103	30.600,00
0605	1701	339030010100	ETANOL	303	61.200,00
0801	2508	339030010100	ETANOL		7.650,00
0902	2782	339030010100	ETANOL		15.300,00
1001	2889	339030010100	ETANOL		22.950,00
1101	3440	339030010100	ETANOL		22.950,00
1201	3589	339030010100	ETANOL		12.240,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, juntamente com as autorizações de abastecimento, a ser certificada pelas Secretarias solicitantes, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

000045



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 - Caixa Postal 163.

telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - IV. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 10% no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VI. Multa de 10% ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VII. Multa de 35% pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
- 10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
- 10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- V. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- VI. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- VII. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VIII. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- III. Por razão de interesse público; ou
- IV. A pedido do fornecedor.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Uiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

000046

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratá - Paraná, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal

000047

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 3814/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ETANOL DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

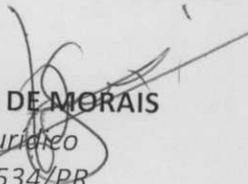
Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.



Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

PROCESSO N° 3814/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 01 de fevereiro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018.

Viviane A. Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Nomeada, Conforme Portaria 140/2017





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2018.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 997 - ANO: XIII

7 Pág(s)

Objeto: Contratação de serviço de retífica de motores das frota municipais. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 05 de fevereiro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018.

Nilson Messa

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 141/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3813/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Objeto: Aquisição de peças originais destinadas à manutenção do trator New Holland 7630, Frota 126.

Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 05 de fevereiro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018.

NILSON MESSA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 140/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3814/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 01 de fevereiro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018.

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Nomeada, Conforme Portaria 140/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3816/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de pães tipo francês destinado a todas secretarias municipais.

Tipo: Menor Preço, por item

Data de abertura: 06 de fevereiro de 2018, às 09 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018.

ISABELA SILVA DOS SANTOS

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3708/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2017 QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA FARMÁCIA R. V.

LTDA, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53;

1.2. CONTRATADA: FARMÁCIA R. V. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 07.051.110/0001-21, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1761, na cidade de Ubiratã, Paraná, CEP nº 85.440-000, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-5107.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Diante da descontinuação temporária de fabricação do item 05 do contrato (Insulina apidrasolostar caneta descartável com 1 refil de 3ml) da marca Sanofi e de nova prescrição médica recitando o produto Humalog Kwipen, o presente aditivo visa substituir temporariamente a marca e revisar o preço do item, visto

que tal marca possui preço de mercado superior a Sanofi, conforme orçamentos, e por tratar-se de mandado judicial, restando ao município cumpri-lo. Deste modo, fica reajustado o valor do item 05 em 36,21%, no valor unitário de R\$-36,90, perfazendo o valor do contrato em R\$-4.664,04.

4. FUNDAMENTO

4.1. Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato 481/2017 que não conflitem com este aditivo.

5.2. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em duas vias de igual valor e forma.

Ubiratã, 18 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito

Contratante

FARMÁCIA R. V. LTDA - Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3415/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53;

1.2. CONTRATADA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 85.477.586/0001-32, estabelecida à Rua Santa Catarina, 850, 850, na cidade de Cascavel, CEP nº 85.801-040, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3224-8308, e-mail vendasprolife@hotmail.com.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e correlatos destinados à Divisão de Farmácia do Município

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens contratuais, conforme descrito na tabela abaixo, totalizando ao contrato o valor global de R\$-82.502,70 (oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e setenta centavos), conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Lote	Item	Un.	Descrição	Marca	Qtde. aditada	Valor Unit. R\$	Total aditivado R\$
1	52	CPR	Nimodipino 30mg comprimido	Vitamedic	1.450	0,35	507,50
2	70	UN.	Fita indicadora para autoclave 19mmx50m Interface: RJ45 (10/100BASE-T)	Missner	1	5,00	5,00
2	99	CX.	Papel toalha branco premium 2 dobras (23x20,5cm) 100% celulose virgem - caixa com 2000 folhas	Snow	12	11,85	142,20
2	118	UN.	Sacola plástica branca tratada 25x35cm: Sacola branca, modelo: alça tipo camiseta, Nas medidas 25x35cm, matéria-prima: pead e Pebd, matéria virgem.	Bacarin	12.500	0,06	750,00
2	154	UN.	Soro Glicosado 250 ml - sistema fechado, embalagem tipo bolsa (maleável).	Eurofarma	25	3,90	97,50
TOTAL							R\$-1.502,20

4. FUNDAMENTO

4.1. Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAISArquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**

A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online.**

[Início](#)

Página 6

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Licitação na modalidade de *Concurso Público, a nível Nacional, visando selecionar empresa para elaboração de Projetos de Arquitetura para Requalificação Urbana de Melhorias e Adaptação de Infraestrutura para Revitalização da Av. Tiradentes, Londrina, Praça Gastão Vidigal, Miguel Rossafa e Portugal no Município de Umuarama – Pr, respeitando o Termo de Referência e os demais anexos constantes do Edital, com recursos do Convênio nº 834777, Processo nº 1034883-79/2016 – Programa – Planejamento Urbano.*

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Iniciar-se-á às 8 horas do dia 08 de março de 2018 e se encerrará às 23:59 horas do dia 08 de abril de 2018.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA, 12 de janeiro de 2018.
CELSON LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração Designado

4359/2018

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017.

O MUNICÍPIO de Umuarama, torna público que às 09:00 horas do dia 08/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	Motomveladora	01	640.000,00	60
2	Vibro acabadora de asfalto	01	454.900,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Paula Gonfio - do Município de Umuarama, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 36214129 - E-mail licita@umuarama.pr.gov.br e site www.umuarama.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Rio Branco, 3717, das 08:00 às 17:30 horas,

Umuarama - PR, 18 de Janeiro de 2018.

PREGOEIRO
Paula Cristina Gonfio Pires

4358/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentos perecíveis e não perecíveis, que serão servidos em eventos (Coffee Break) realizados, pelas Unidades de Saúde, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 05/02/2018 – DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS

DATA DA ABERTURA: 05/02/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama,

situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 15 de janeiro de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Designado

4408/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios e materiais pedagógicos para atender as necessidades da Escola Candido Portinari e demais Unidades da Secretaria de Educação, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06/02/2018 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.

DATA DA ABERTURA: 06/02/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA/PR, 16 de Janeiro de 2018.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Designado

4406/2018

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3811/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde para atendimento na Unidade Básica de Saúde Jardim Panorama. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 01 de Fevereiro de 2018, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Pregoeira, nomeada conforme Portaria 141/2017

4441/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3814/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 01 de fevereiro de 2018, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 17 de janeiro de 2018. VIVIANE APARECIDA DE SOUZA Nomeada, Conforme Portaria 140/2017

4444/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3731/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 20/2017
Objeto: Implantação de abrigos para transporte coletivo em diversas localidades do município. Tipo: Menor Preço, Por Item. Data de abertura: 16 de novembro de 2017 às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 09 de outubro de 2017. MARCOS DA SILVA RETAMERO, Presidente, nomeado conforme Portaria 140/2017.

4463/2018

Processos Licitatórios

000054

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

[CLIQUE AQUI \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

Q Pesquisar Licitação

TODOS 2017 2016 2015 2014 201 2013 0 2012 2011 2201 2010

☰ Relatório de Licitações de 2013 à 2015 (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46>)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=10)	19
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=3)	98
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=1)	15
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=7)	169
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=18)	9
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=4)	189
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=8)	42
Licitações Anteriores (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=11)	1
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=17)	1
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=5)	1635
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=12)	110
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ebd47ea2b33keb&nc=46&id_modalidade=6)	70

PRÓXIMAS REALIZADAS LICITAÇÕES ANTERIORES (<http://suporte.ubirata.pr.gov.br:8081/pronimtb/anexos/>)

▶ PROCESSO 3813/2018 PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

Publicação: 17/01/2018
Abertura: 05/02/2018 às 14:00
Disputa: 05/02/2018 às 14:00

▶ PROCESSO 3812/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Publicação: 17/01/2018
Abertura: 05/02/2018 às 09:00
Disputa: 05/02/2018 às 09:00

▶ PROCESSO 3814/2018 PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 - SRP

Publicação: 17/01/2018
Abertura: 01/02/2018 às 09:00
Disputa: 01/02/2018 às 09:00

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-852.000,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais)

Objeto:

Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

📎 Anexos.

📎 PUBLICAÇÕES DO AVISO

📄 EDITAL

📄 AVISO DE LICITAÇÃO

000055

▶ PROCESSO 3811/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Publicação: 17/01/2018

Abertura: 01/02/2018 às 14:00

Disputa: 01/02/2018 às 14:00

🕒 Última atualização: 22/01/2018 10:39:36

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 22/01/2018 10:39:36

(<http://ingadigital>)



000056

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	3814		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0200104122000520023390300102		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	622.500,00		
Data de Lançamento do Edital	17/01/2018		
Data da Abertura das Propostas	01/02/2018	Data Registro	22/01/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)79528767915 [Logout](#)

000057

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 000860**

NOME DA EMPRESA: opd Auto moto Rtda me

MODALIDADE: Pregão Presencial 4/2018

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 01 / 02 / 18

HORÁRIO: 09 : 02 min

Rosmar

PROTOCOLISTA

000057



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000058

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 000859

NOME DA EMPRESA: B.C. Jamboni de Construção

MODALIDADE: Pregão n=04

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 31/01/18

HORÁRIO: 16:24 min

Adriano
PROTOCOLISTA

000058

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



POSTO BCA

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

-

Inscrição Estadual: 901.70083-47

PROCURAÇÃO

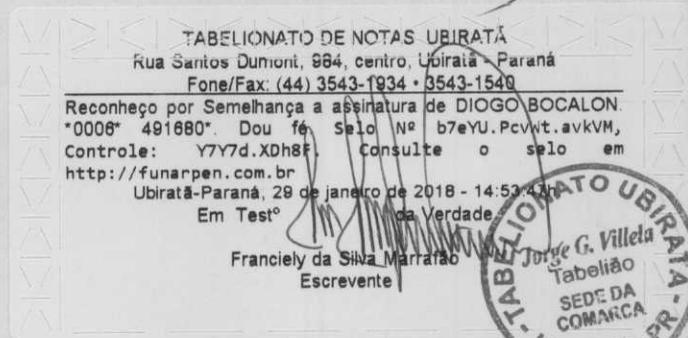
Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a EMPRESA B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede na Av. Ascanio Moreira de Carvalho, 629, devidamente inscrita no CNPJ 02.779.501/0001-43, representada neste ato, por seu sócio Sr. Diogo Bocalon, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Ubitatã, confere ao Sr. Fábio Marcos Torezani, brasileiro, casado, gerente, portador da RG. n.º 6.644.213-6, e do CPF n.º 018.451.189-52, poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial 4/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã – Pr., 29 de Janeiro de 2018.



Diogo Bocalon

DIOGO BOCALON
RG: 7.394.599-2/SSP-PR
CPF: 007.505.129-03



Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Avenida Ascanio Moreira de Carvalho. 629 – Fone/Fax (44) 3543-1676 CEP: 85.440-000
Ubitatã - Paraná

POSTO BCA

000060

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

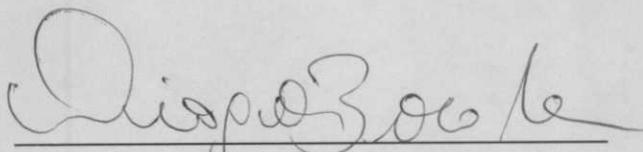
- Inscrição Estadual: 901.70083-47

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de seu sócio Sr. Diogo Bocalon portador do RG sob o n.º 7.394.599-2/SSP-PR CPF n.º 007.505.129-03, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do Edital de Pregão Presencial n.º 4/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubitatã – Pr., 01 de Fevereiro de 2018.



DIOGO BOCALON
RG: 7.394.599-2/SSP-PR
CPF: 007.505.129-03

02.779.501/0001-43

B. C. COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

AV. ASCÂNIO M. DE CARVALHO, 629
CENTRO CEP 85.440-000
UBIRATÃ PARANÁ



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0398915-9	CNPJ 02.779.501/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/10/1998	Data de Início de Atividade 02/11/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 AV ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO, 629, CENTRO, UBIRATÁ, PR, 85.440-000

Objeto Social
 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIAS.

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ DIOGO BOCALON 007.505.129-03	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOAO PEDRO BOCALON 009.034.079-57	40.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 30/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20137364857	Situação REGISTRO ATIVO
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0130196-9 CNPJ: 02.779.501/0002-24

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RODOVIA BR 369, SN - KM 433, ZONA RURAL, UBIRATÁ, PR, 85.440-000, BRASIL

UBIRATÁ - PR, 29 de janeiro de 2018

18/129276-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



João C. Ciciliano
 João C. Ciciliano Retamero
 RG 9.249132-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Valdemir José da Silva
 Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Contrato Social.

JOSÉ BOCALON, brasileiro, casado, maior e capaz, Contabilista, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã-Pr., à Rua Santos Dumont nº 1064, portador da cédula de identidade Civil Rg. nº 1.485.744 I.I-Pr, Cpf nº 308.111.989-87 e **FIORINDA CADORE BOCALON**, brasileira, viúva, maior e capaz, do lar, portadora da cédula de identidade Civil Rg. nº 6.692.133-6 ssp/Pr, Cpf nº 995.734.319-04, residente e domiciliada na cidade de Ubitatã-Pr, à Rua Santos Dumont nº 1064, bairro: centro, CEP: 85.440.000, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como nome empresarial **B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, tendo sede e foro **Av. Ascânio M. de Carvalho nº 629**, bairro: centro, CEP: 85.440.000, na cidade de Ubitatã Estado do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando sua atividades a partir de **02/11/1998**, tendo como objeto social **Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes e lavagem e lubrificação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de **R\$-20.000,00** (Vinte Mil Reals), dividido em **20.000** (Vinte Mil) quotas de **R\$-1,00** (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	N.º de Quotas	Valor
JOSÉ BOCALON	1.000	R\$- 1.000,00
FIORINDA CADORE BOCALON	19.000	R\$-19.000,00
Total	20.000	R\$-20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de Gerente o Sócio **JOSÉ BOCALON**, o qual compete o uso do nome comercial individualmente, bem como ficam dispensados da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor; **PRO-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral anualmente em 31 de dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

§ ÚNICO: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios declaram serem responsáveis a importância total do capital social.




Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. P. P. 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã 31 / 01 / 98

Adriano

000063

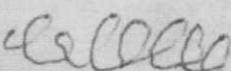
B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Contrato Social.

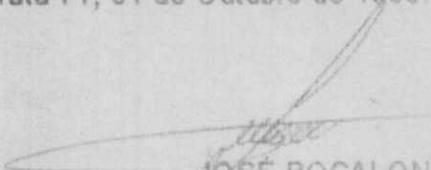
CLÁUSULA SEXTA: Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

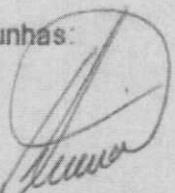
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

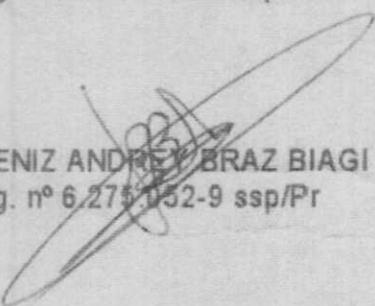
Ubiratã-Pr, 01 de Outubro de 1998.

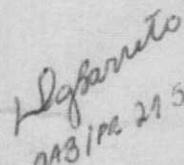

FIORINDA CADORE BOCALON


JOSÉ BOCALON

Testemunhas:


DIVANIR P. DA SILVA
Rg. nº 1.201.674-3 ssp/Pr


DENIZ ANDREI BRAZ BIAGI
Rg. nº 6.275.052-9 ssp/Pr


003/Pr 21 578
Denilson Barreto


ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0398915 9
Protocolo: 98/268396-0

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 31 / 01 / 18
Adriano


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

000064

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.779.501/0001-43

JOSÉ BOCALON, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr, à Rua Duque de Caxias nº 1017, Bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portador da cédula de identidade Civil Rg. n.º 1.485.744 SSP/PR, Cpf n.º 308.111.989-87, e **FIORINDA CADORE BOCALON**, brasileira, viuva, maior, comerciante residente e domiciliada em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont nº 1064, bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portadora da cédula de identidade Civil Rg. n.º 6.692.133-6 SSP/PR, Cpf n.º 995.734.319-04, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede em Ubitatã, Estado do Paraná, à Av. Ascanio M. de Carvalho, 629, bairro: centro, cep 85.440-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.03989159 por despacho em sessão do dia 06 de Outubro de 1.998, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOSÉ BOCALON** que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), cede e transfere 800 (oitocentas) quotas pelo valor de R\$-800,00 (oitocentos reais) para a sócia **FIORINDA CADORE BOCALON**, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$-20.000,00, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	N.º de Quotas	Valor
JOSÉ BOCALON	200	R\$- 200,00
FIORINDA CADORE BOCALON	19.800	R\$- 19.800,00
Total	20.000	R\$- 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ubitatã-Pr, 18 de Abril de 2001.

JOSÉ BOCALON

FIORINDA CADORE BOCALON

Testemunhas:

DIVANIR P. DA SILVA
Rg. nº 1.201.674-3 ss/Pr

DENIZ ANDREY BRAZ BIAGI
Rg. nº 6.225.052-9 ssp/Pr

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã 31 / 04 / 01

Adriana

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2001
SOB O NÚMERO
20 0 1100118 6

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Vanilde Isabel Pádel Venturoso
Escritório Regional de Goioerê

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira, de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20011001186 em 03/05/2001; resolvem alterar a sua Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Re-Ratificação: Conforme contrato social arquivado sob nº 412.0398915-9, datado em 06/10/1998, na Clausula Terceira onde se lê: José Boclon, leia-se: **José Bocalon**.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado através de Reserva de Lucro.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Fiorinda Cadore Bocalon	99.00	99.000	99.000,00
Jose Bocalon	1.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubatã 31/01/18
 folha 1 de 5

Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.**

Cláusula Quinta: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Consolidação do Contrato: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG n° 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina, empresaria, inscrita no CPF/MF sob n° 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG n° 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob n° 20011001186 em 03/05/2001, **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, Av. Nizze de O. Ripino, 1852, Ubatã - PR, CEP: 85440-000, CNPJ 76.950.096/0001-10

cláusulas seguintes:

Plc

[Handwritten signature]

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confer com a original apresentado
 Ubatã 31/01/18
Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

000087

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, e tem sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País e reserva de lucro, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Fiorinda Cadore Bocalon	99.00	99.000	99.000,00
Jose Bocalon	1.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Ay. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 31/10/18 folha 3 de 05

Adriane

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
 NIRE 412.0398915-9

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **José Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios para a administração.

MUNICÍPIO DE UBIRA,
 Av. Nazaré O. Pires, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confer
 com a original apresentada

Ubiratã, 21 de 10 de 18

Adriano

Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

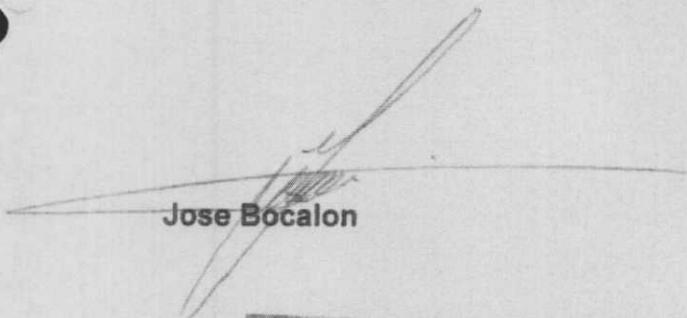
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

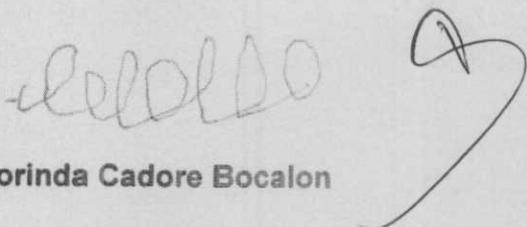
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

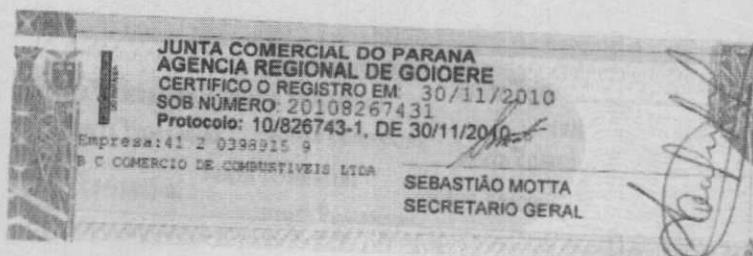
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã -- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 19 de Novembro de 2010


Jose Bocalon


Fiorinda Cadore Bocalon

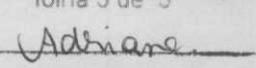


MUNICIPIO DE UBIRATA
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã 31/01/18
 Folha 5 de 5


Adriane


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43

NIRE 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubitatã - PR CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20108267431 em 30/11/2010, resolvem alterar a sua Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

- **DIOGO BOCALON**, brasileiro, natural de Ubitatã - PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.505.129-03, portador da carteira de identidade RG nº 7.394.599-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Fiorinda Cadore Bocalon**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ingressante **Diogo Bocalon**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio as 39.000 (trinta e nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio **Diogo Bocalon**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

Pbc

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã 22/12/18

Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

000071

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jose Bocalon	40.00	40.000	40.000,00
Diogo Bocalon	60.00	60.000	60.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta: O sócio ingressante **Diogo Bocalon**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios, **José Bocalon** e **Diogo Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratá 30/11/2018

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Adriane

000072

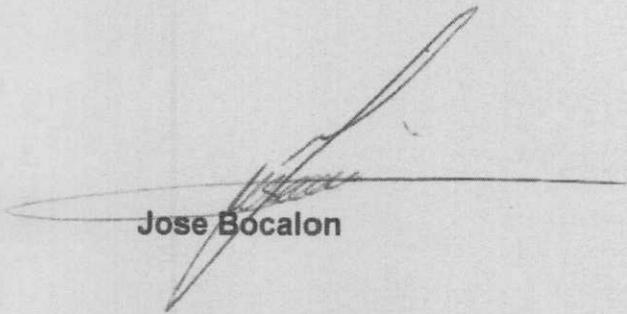
B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

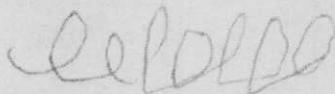
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

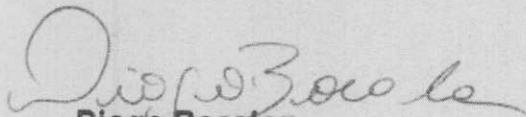
Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 25 de Maio de 2011


Jose Bocalon

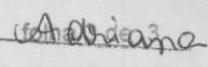

Fiorinda Cadore Bocalon


Diogo Bocalon

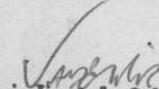
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2011
SOB NUMERO 20113132530
Protocolo: 11/313253-0, DE 31/05/2011
Empresa: 412.0398915-9
B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Valdirê Krabel Peltor Venturoso
RG: 11.9835.829 SSP-SP

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã 31 / 01 / 18






Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**

CNPJ/MF: nº 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

DIOGO BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.505.129-03, portador da carteira de identidade RG nº. 7.394.599-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20113132530 em 31/05/2011; resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Abertura de Filial: Fica criada uma filial na Rodovia BR 369, KM 433, S/N, Zona Rural, Município de Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 15/10/2012;

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz;

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios José Bocalon e Diogo Bocalon, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§.1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Niza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Folha 1 de 2

Ubatã

Adriane

Valdemir José da Silva

CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

000074

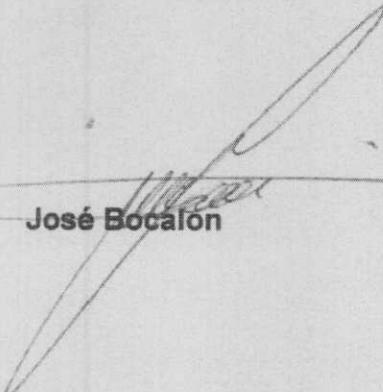
§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

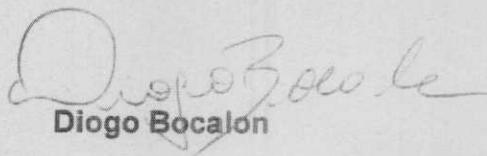
Cláusula Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 08 de Outubro de 2012.


José Bocalon

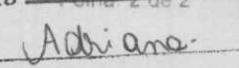

Diogo Bocalon



MUNICIPIO DE UBIRATÃ,
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com a original apresentado.

Ubiratã, 08 de Outubro de 2012


Adriano


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Adequação Contratual, os abaixo assinados, **JOSÉ BOCALON**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Chopinzinho - PR, portador do CPF/MF nº 308.111.989-87, RG nº 1.485.744 SSP/PR, tendo o domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Uiratã Estado do Paraná, CEP 85.440-000 e;

DIOGO BOCALON, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Uiratã-PR, portador do CPF/MF nº 007.505.129-03 e do RG. Nº 7.394.599-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro na cidade de Uiratã - PR, CEP 85.440-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira nesta praça sob o nome empresarial de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Uiratã - PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e em sua última alteração contratual registrada sob nº 41901301969 em 09/12/2012, **resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:**

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ BOCALON** que tem na sociedade 40.000 (quarenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma cede e transfere ao sócio entrante **JOÃO PEDRO BOCALON**, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 009.034.079-57 e do RG nº 8.063.119-7 SSP/PR, tendo domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Uiratã Estado do Paraná, CEP 85.440-000, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) o qual pagará em 31/05/2014 ao sócio que se retira neste ato da sociedade. O Sócio ingressante declara ter conhecimento da situação financeira e fiscal da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas da seguinte forma:

NOMES SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DIOGO BOCALON	60.000	60.000,00	60%
JOÃO PEDRO BOCALON	40.000	40.000,00	40%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

O capital social representado por 100.000 (Cem mil) Quotas que já está integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá, ao sócio, **DIOGO BOCALON**, com atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, no

MUNICÍPIO DE UIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Uiratã 31 / 01 / 18

Adriane

Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

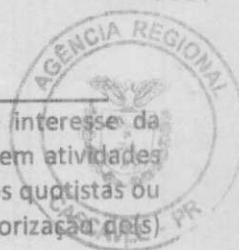
CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 933076



CLÁUSULA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, consolidar o contrato social, tornando, assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9**

Pelo presente instrumento de contrato social, os abaixo assinados:

DIOGO BOCALON, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Ubitatã-PR, portador do CPF/MF nº 007.505.129-03 e do RG. Nº 7.394.599-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000.

JOÃO PEDRO BOCALON, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 009.034.079-57 e do RG nº 8.063.119-7 SSP/PR, tendo domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Ubitatã Estado do Paraná, CEP 85.440-000, únicos sócios da sociedade mercantil que gira nesta praça sob o nome empresarial de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e em sua última alteração contratual registrada sob nº 41901301969 em 09/12/2012 e essa alteração passa a ser regulamentada pelas cláusulas a seguir e resolvem consolidar o contrato social:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã 31/07/18

Adriano

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

000077
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DOMICILIO E SEDE

A presente sociedade girará sob a denominação social de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas da seguinte forma:

NOMES SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DIOGO BOCALON	60.000	60.000,00	60%
JOÃO PEDRO BOCALON	40.000	40.000,00	40%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

O capital social representado por 100.000 (Cem mil) Quotas que já está integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Seu objeto social as atividades de :

- | |
|---|
| 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
| 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes |
| 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 02/11/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E VENDA DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICIPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia conferida com a original apresentado

Ubiratã 31 / 01 / 18

Adriana.

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

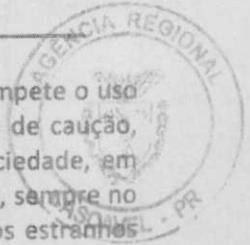
CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio **DIOGO BOCALON**, a qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Ficam Proibido, aval, endosso, fiança e caução de favor.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**CLAUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E AS DEMONSTRAÇÕES**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – DA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião por eles marcada, sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato foi elaborado por **MARCELIO APARECIDO KOEHLER**, portador do CPF de **005.000.000-00**, e do CRC sob N° **PR-036999/0-6**, categoria Técnico em Contabilidade, e do **MUNICÍPIO DE UBIRATA**, portador do CPF de **O. Pipino. 1852**

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 27 / 07 / 18Adriana

000079

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



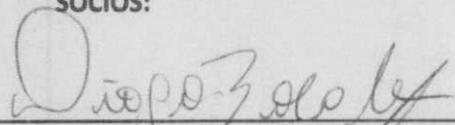
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

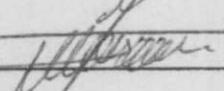
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias na presença de duas testemunhas.

Ubitatã - PR, 23 de Dezembro de 2013.

SÓCIOS:



Diogo Bocalon
Sócio Administrador

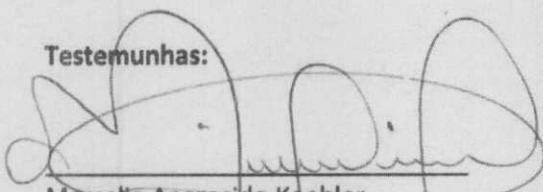


José Bocalon
Sócio Cotista

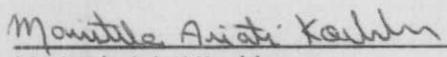


João Pedro Bocalon
Sócio Cotista

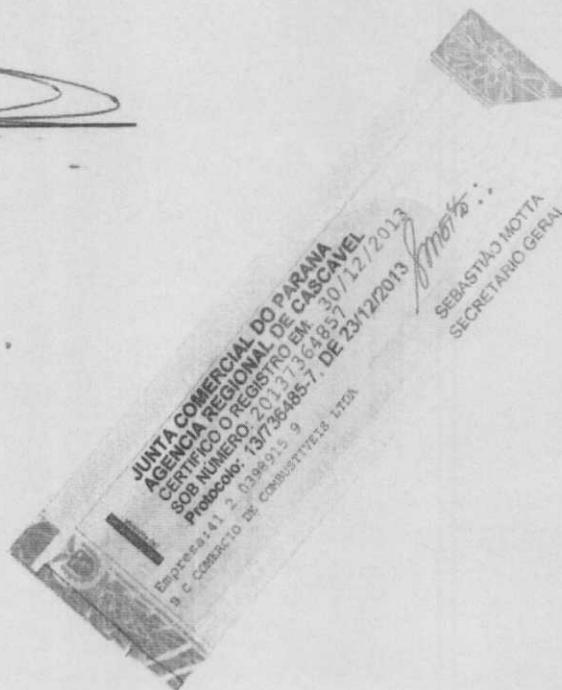
Testemunhas:



Marcello Aparecido Koehler
CPF: 772.868.399-34
RG: 3.518.354-0 SSP/PR

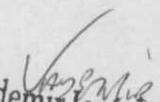


Maristela Ariati Koehler
CPF: 021.220.879-94
RG: 4.666.472-8 SSP/PR







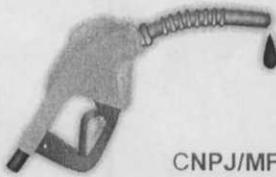

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã 31 / 12 / 13

Adriano



GOLD AUTO POSTO

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

CNPJ/MF: 23.369.971/000109

Inscrição Estadual: 9071725038 000080

Telefone: (44) 3543-3585 / (44) 9.9830-0427

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa "GOLD AUTO POSTO LTDA - ME", devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.369.971/0001-09, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, n.º. 945, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.927.962-7 SSP-PR e do CPF n.º 028.705.899-99, residente e domiciliada nesta cidade, confere ao Sr. **PATRICK FERNANDES CASTANHEIRO**, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.155.072-5 SSP PR e do CPF n.º. 049.278.849-96, poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º 4/2018, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubitatã – PR, 31 de Janeiro de 2018.

Edina Fernandes da Silva Goltz
 GOLD AUTO POSTO LTDA - ME
 Edina Fernandes da Silva Goltz

CPF: 028.705.899-99
 RG: 6.927.962-7 SSP-PR



Viviane A. Souza
 CPF 058.151.579-02

23.369.971/0001-09

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

Rua Professor Pedro Beckhauser, 945
 Centro - CEP 85440-000 - Ubitatã - PR



Valdemir José da Silva
 Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

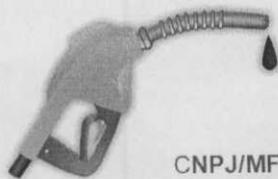
TABELONATO DE NOTAS UBIRATÃ
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubitatã - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço por Semelhança a assinatura de EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ. *0011* 692278*. Dou fé. Selo Nº u7et3.euN2q.Mx6T8, Controle: QX0Gd.R68n2. Consulte o selo em http://funarpen.com.br Ubitatã-Paraná, 31 de janeiro de 2018 - 15:47:27h. Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
 Danielli Lima de Campos
 Escrevente



RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945 CENTRO CEP:85.440-000



GOLD AUTO POSTO

000081

CNPJ/MF: 23.369.971/000109

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

Inscrição Estadual: 9071725038

Telefone: (44) 3543-3585 / (44) 9.9830-0427

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **GOLD AUTO POSTO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **23.369.971/0001-09**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, n.º. 945, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, através de sua representante legal **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.927.962-7 SSP-PR e do CPF n.º 028.705.899-99, residente e domiciliada nesta cidade, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º 4/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Ubitatã – PR, 30 de Janeiro de 2018.

Edina Fernandes da Silva Goltz

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

Edina Fernandes da Silva Goltz

CPF: 028.705.899-99

RG: 6.927.962-7 SSP-PR

23.369.971/0001-09

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

**Rua Professor Pedro Beckhauser, 945
Centro - CEP 85440-000 - Ubitatã - PR**

Viviane A. Souza
**Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02**

Valdemir José da Silva
**Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80**

RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945 CENTRO CEP:85.440-000

GOLD AUTO POSTO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000082

Os abaixo identificados e qualificados:

Folha: 1 de 4

EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/12/1977, natural de Ubitatã-PR, Administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 028.705.899-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.927.962-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 1480, Jardim São Paulo, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

GABRIEL HENRIQUE GOLTZ, brasileiro, menor impúbere, nascido em 28/07/2003, natural de Ubitatã-PR, Estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 112.140.109-03, portador da carteira de identidade RG nº. 14.047.583-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 1480, Jardim São Paulo, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000, Representado por Sua Mãe Edina Fernandes da Silva Goltz, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 18/12/1977, natural de Ubitatã-PR, Administradora, inscrita no CPF/MF sob nº. 028.705.899-99, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.927.962-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 1480, Jardim São Paulo, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000

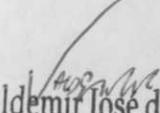
RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

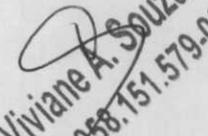
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GOLD AUTO POSTO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº. 945, Centro, CEP: 85440-000 em Ubitatã-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 28/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Viviane A. Souza
CPF: 058.151.579-02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 11:37 SOB N°
41208271868.
PROTOCOLO: 155781030 DE 29/09/2015. NIRE: 41208271868.
GOLD AUTO POSTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

GOLD AUTO POSTO LTDA

000083

CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, com recursos originários de empréstimos bancários, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ	99,00	118.800	118.800,00
GABRIEL HENRIQUE GOLTZ	1,00	1.200	1.200,00
Total	100,00	120000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 11:37 SOB Nº
41208271868.
PROTOCOLO: 155781030 DE 29/09/2015. NIRE: 41208271868.
GOLD AUTO POSTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02

GOLD AUTO POSTO LTDA

000084

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 4

ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.



Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 11:37 SOB N.º
41208271868.
PROTOCOLO: 155781030 DE 29/09/2015. NIRE: 41208271868.
GOLD AUTO POSTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
CPF 058.454.579-02

GOLD AUTO POSTO LTDA

000085

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 4

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

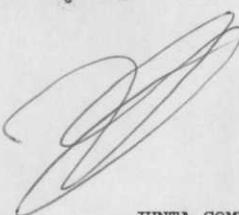
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 28 de Setembro de 2015.


Edina Fernandes da Silva Goltz
EDINA FERNADES DA SILVA GOLTZ


Gabriel Henrique Goltz
GABRIEL HENRIQUE GOLTZ
Representado por Sua Mãe
Edina Fernandes da Silva Goltz


Edina Fernandes da Silva Goltz
EDINA FERNADES DA SILVA GOLTZ
Representante

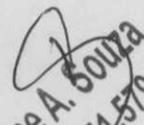

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 11:37 SOB Nº
41208271868.
PROTOCOLO: 155781030 DE 29/09/2015. NIRE: 41208271868.
GOLD AUTO POSTO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015


Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

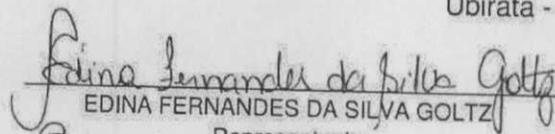
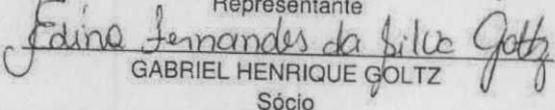
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

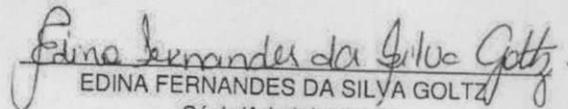
A Sociedade **GOLD AUTO POSTO LTDA**, estabelecido(a) na RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945 , CENTRO, Ubiratã - Paraná, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ubiratã - PR, 28/09/2015


EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ
Representante

GABRIEL HENRIQUE GOLTZ
Sócio


EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ
Sócio/Administrador

Representado por: EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ

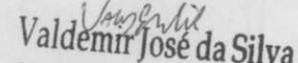
Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/09/2015


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2015 11:37 SOB Nº
20155781022.
PROTOCOLO: 155781022 DE 29/09/2015. NIRE: 41208271868.
GOLD AUTO POSTO LTDA


Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 629 – Cerâmica – CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Paraná.
CNPJ/MF: 02.779.501/0001-43

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

PREGÃO Nº PG- 4/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 01 DE FEVEREIRO DE 2018 às 09:00 horas.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

POSTO BCA

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

Inscrição Estadual: 901.70083-47

CARTA PROPOSTA

A Empresa B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.779.501/0001-43, com sede à Av. Ascanio Moreira de Carvalho, 629, situada na cidade de Ubitatã, no Estado do Paraná, Telefone 44 3543-1676, diogobocalon@msn.com, representada neste ato através do seu sócio administrador Sr. Diogo Bocalon, portador da cédula de identidade RG. N.º 7.394.599-2/SSP-PR e do CPF sob n.º 007.505.129-03 propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 4/2018, conforme segue:

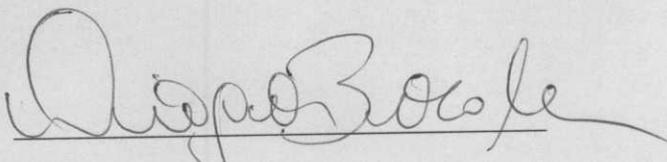
Considera como valor global da proposta: R\$ (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais) e os valores abaixo discriminados:

Lote

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	150.000	Litros	Gasolina Comum	R\$ 4,15	R\$ 622.500,00
2	75.000	Litros	Etanol	R\$ 3,06	R\$ 229.500,00
				TOTAL	R\$ 852.000,00

1. O prazo de validade da proposta é de 90 noventa dias, a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de até 60 (Sessenta) Dias.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da documentação fiscal e requisição de compras emitidas.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. Diogo Bocalon, inscrito no CPF sob o n.º 007.505.129-03, e RG. n.º 7.394.599-2/SSP-PR, residente à Av. João Medeiros n.º 1998, Bairro Centro, Cidade Ubitatã, Estado do Paraná, CEP: 85.440-000.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Sr. Diogo Bocalon, inscrito no CPF sob o n.º 007.505.129-03, e RG. n.º 7.394.599-2/SSP-PR, residente à Av. João Medeiros n.º 1998, Bairro Centro, Cidade Ubitatã, Estado do Paraná, telefone (44) 3543-1676 e-mail: diogobocalon@msn.com.

Ubitatã – Pr., 01 de Fevereiro de 2018


DIOGO BOCALON
RG: 7.394.599-2/SSP-PR
CPF: 007.505.129-03

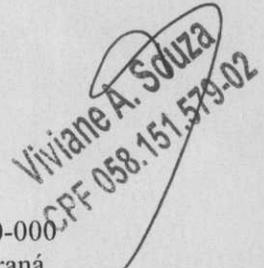
02.779.501/0001-43

B. C. COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

AV. ASCÂNIO M. DE CARVALHO, 629
CENTRO CEP 85.440-000
UBIRATÃ PARANÁ

Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 629 – Fone/Fax (44) 3543-1676 CEP: 85.440-000
Ubitatã Paraná


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80


Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

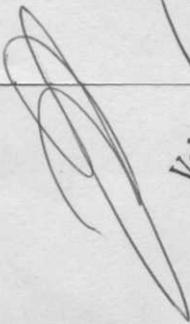
CNPJ: 23.369.971/0001-09

PREGÃO N.º 4/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 01/02/2018 às 09 horas.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum e etanol
destinados aos veículos da frota municipal.

000089

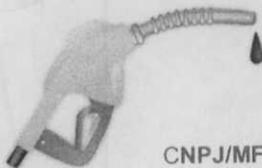


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80





GOLD AUTO POSTO 000090

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

CNPJ/MF: 23.369.971/000109

Inscrição Estadual: 9071725038

Telefone: (44) 3543-3585 / (44) 9.9830-0427

ANEXO III

CARTA PROPOSTA

A empresa **GOLD AUTO POSTO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **23.369.971/0001-09**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, n.º 945, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representada neste ato através do seu sócio administrador **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.927.962-7 SSP-PR e do CPF n.º 028.705.899-99, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial n.º 4/2018, conforme segue:
Considera como valor global da proposta: **R\$- 852.000,00** (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), e os valores unitários abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO - GASOLINA COMUM E ETANOL					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO	VALOR TOTAL
1	150.000	L	Gasolina Comum	4,05	607.500,00
2	75.000	L	Etanol	3,01	225.750,00
TOTAL					R\$-833.250,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega: O Município enviará através do condutor do veículo a autorização de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, na qual constará a quantidade de combustível, valores e frota do veículo. Após apresentação, o veículo deverá ser abastecido imediatamente respeitando apenas a ordem natural de abastecimento do estabelecimento.
3. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, juntamente com as autorizações de abastecimento, a ser certificada pelas Secretarias solicitantes
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ**, inscrita no CPF sob n.º 028.705.899-99 e no RG n.º 6.927.962-7, residente e domiciliada nesta cidade.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Senhor **PATRICK FERNANDES CASTANHEIRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.155.072-5 SSP PR e do CPF n.º 049.278.849-96, residente e domiciliado nesta cidade.

Ubiratã - PR, 30 de Janeiro de 2018.

Edina Fernandes da Silva Goltz
GOLD AUTO POSTO LTDA - ME
Edina Fernandes da Silva Goltz
CPF: 028.705.899-99
RG: 6.927.962-7 SSP-PR

23.369.971/0001-09

**GOLD AUTO POSTO
LTDA - ME**

Rua Professor Pedro Beckhauser, n.º 945 -

Centro

CEP: 85440-000 -Ubiratã - PR

Viviane A. Souza
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GOLD AUTO POSTO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0827186-8	CNPJ 23.369.971/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/09/2015	Data de Início de Atividade 28/09/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945, CENTRO, UBIRATÁ, PR, 85.440-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ 028.705.899-99	118.800,00	SOCIO	Administrador
GABRIEL HENRIQUE GOLTZ 112.140.109-03	1.200,00	SOCIO	
EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ 028.705.899-99	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador
Último Arquivamento Data: 29/09/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20155781022			

CURITIBA - PR, 31 de janeiro de 2018

18/054510-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 629 – Centro – CEP: 85.440-000 – Ubiratã – Paraná.
CNPJ/MF: 02.779.501/0001-43

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

PREGÃO Nº PG-4/2018

ABERTURA DO ENVELOPE: 01 DE FEVEREIRO DE 2018 às 09:00 horas.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

[Handwritten scribble]

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]



[Handwritten scribble]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000093

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ: **02.779.501/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:05 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **8527.6742.DD0E.1203**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02779501/0001-43
Razão Social: B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO 629 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2018 a 15/02/2018 ✓

Certificação Número: 2018011714513248469995

Informação obtida em 29/01/2018, às 17:19:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

264/2018

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: B C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVES
CPF/CNPJ...: 02.779.501/0001-43
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/CONTRIBUINTE COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 28/02/2018 ✓

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 630078938630078

UBIRATÃ EM 29/01/2018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017556362-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.779.501/0001-43**

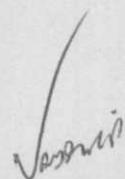
Nome: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.779.501/0001-43

Certidão nº: 143871241/2018

Expedição: 29/01/2018, às 17:20:46

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.779.501/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Contrato Social.

JOSÉ BOCALON, brasileiro, casado, maior e capaz, Contabilista, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Uiratã-Pr., à Rua Santos Dumont nº 1064, portador da cédula de identidade Civil Rg. nº 1.485.744 I.I-Pr, Cpf nº 308.111.989-87 e **FIORINDA CADORE BOCALON**, brasileira, viúva, maior e capaz, do lar, portadora da cédula de identidade Civil Rg. nº 6.692.133-6 ssp/Pr, Cpf nº 995.734.319-04, residente e domiciliada na cidade de Uiratã-Pr., à Rua Santos Dumont nº 1064, bairro: centro, CEP: 85.440.000, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como nome empresarial **B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, tendo sede e foro **Av. Ascânio M. de Carvalho nº 629**, bairro: centro, CEP: 85.440.000, na cidade de Uiratã Estado do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando sua atividades a partir de **02/11/1998**, tendo como objeto social **Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes e lavagem e lubrificação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de **R\$-20.000,00** (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de **R\$-1,00** (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	N.º de Quotas	Valor
JOSÉ BOCALON	1.000	R\$- 1.000,00
FIORINDA CADORE BOCALON	19.000	R\$-19.000,00
Total	20.000	R\$-20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de Gerente o Sócio **JOSÉ BOCALON**, o qual compete o uso do nome comercial individualmente, bem como ficam dispensados da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor; **PRO-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral anualmente em 31 de dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

§ ÚNICO: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios declaram serem responsáveis a importância total do capital social.

MUNICIPIO DE UIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Uiratã 31 / 01 / 18

Adriane

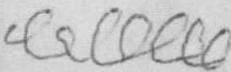
B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Contrato Social.

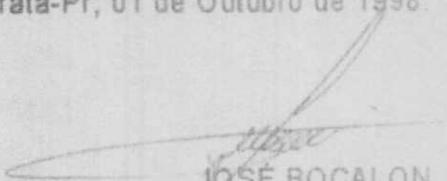
CLÁUSULA SEXTA: Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

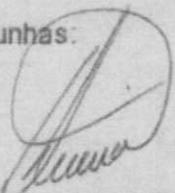
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

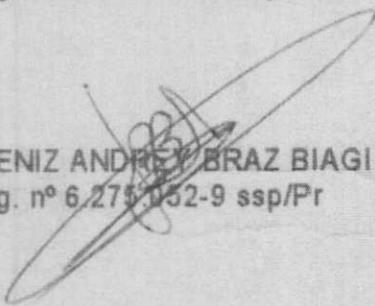
Ubiratã-Pr, 01 de Outubro de 1998.

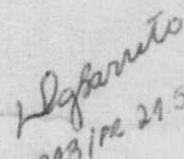

FIORINDA CADORE BOCALON

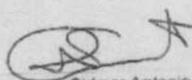

JOSÉ BOCALON

Testemunhas:


DIVANIR P. DA SILVA
Rg. nº 1.201.674-3 ssp/Pr


DENIZ ANDREY BRAZ BIAGI
Rg. nº 6.275.052-9 ssp/Pr

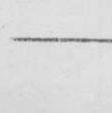
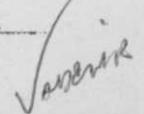

043/Pr 21.518
Denilson Barreto

 **ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0398915 9
Protocolo: 98/268396-0

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 31 / 01 / 18


Adriane

Valente

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 02.779.501/0001-43

JOSÉ BOCALON, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr, à Rua Duque de Caxias nº 1017, Bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portador da cédula de identidade Civil Rg. n.º 1.485.744 SSP/PR, Cpf n.º 308.111.989-87, e **FIORINDA CADORE BOCALON**, brasileira, viuva, maior, comerciante residente e domiciliada em Ubiratã, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont nº 1064, bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portadora da cédula de identidade Civil Rg. n.º 6.692.133-6 SSP/PR, Cpf n.º 995.734.319-04, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede em Ubiratã, Estado do Paraná, à Av. Ascanio M. de Carvalho, 629, bairro: centro, cep 85.440-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.03989159 por despacho em sessão do dia 06 de Outubro de 1.998, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOSÉ BOCALON** que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), cede e transfere 800 (oitocentas) quotas pelo valor de R\$-800,00 (oitocentos reais) para a sócia **FIORINDA CADORE BOCALON**, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$-20.000,00, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	N.º de Quotas	Valor
JOSÉ BOCALON	200	R\$- 200,00
FIORINDA CADORE BOCALON	19.800	R\$- 19.800,00
Total	20.000	R\$- 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ubiratã-Pr, 18 de Abril de 2001.

JOSÉ BOCALON

Testemunhas:

DIVANIR P. DA SILVA
Rg. nº 1.201.674-3 ss/Pr

MUNICÍPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 31 / 07 / 18

Adriane

FIORINDA CADORE BOCALON

DENIZ ANDREY BRAZ BIAGI
Rg. nº 6.205.052-9 ssp/Pr

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/05/2001
SOB O NÚMERO
20 0 1100118 6

Protocolo: 01/100118-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG n.º 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG n.º 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira, de Carvalho, 629, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob n.º 20011001186 em 03/05/2001; resolvem alterar a sua Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Re-Ratificação: Conforme contrato social arquivado sob n.º 412.0398915-9, datado em 06/10/1998, na Clausula Terceira onde se lê: José Boclon, leia-se: **José Bocalon**.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado através de Reserva de Lucro.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Fiorinda Cadore Bocalon	99.00	99.000	99.000,00
Jose Bocalon	1.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã

31/10/18

Adriana

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.**

Cláusula Quinta: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Consolidação do Contrato: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20011001186 em 03/05/2001, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Av. Nilza de O. Pimenta, 1852
 CEP: 85400-000
 CNPJ: 02.779.501/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã 30/ma/2015/128

Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
 NIRE 412.0398915-9

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, e tem sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Uiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País e reserva de lucro, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Fiorinda Cadore Bocalon	99.00	99.000	99.000,00
Jose Bocalon	1.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem, e, se nesse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão livremente transferidas.

MUNICÍPIO DE UIRATÃ
 Rua Niza de Sá Ripina, 1852
 CEP 85476-950 - UIRATÃ - PR
 FONE (41) 3361-1010

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Uiratã 31 de Maio de 2002

Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
 NIRE 412.0398915-9

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **José Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerceram a administração.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratá 31/01/2018

Adriane

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

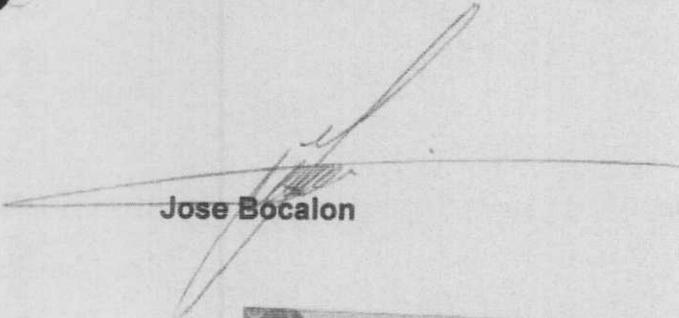
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

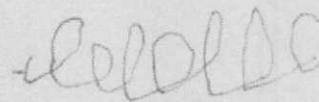
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 19 de Novembro de 2010


Jose Bocalon


Fiorinda Cadore Bocalon




MUNICIPIO DE UBITATÃ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubitatã, 19 de Novembro de 2010


 Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43

NIRE 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20108267431 em 30/11/2010, resolvem alterar a sua Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

- **DIOGO BOCALON**, brasileiro, natural de Ubatã - PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.505.129-03, portador da carteira de identidade RG nº 7.394.599-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Fiorinda Cadore Bocalon**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ingressante **Diogo Bocalon**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio as 39.000 (trinta e nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio **Diogo Bocalon**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

MUNICÍPIO DE UBATÃ

Rua Luiz de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubatã 30/11/18

Adriana

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jose Bocalon	40.00	40.000	40.000,00
Diogo Bocalon	60.00	60.000	60.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta: O sócio ingressante **Diogo Bocalon**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios, **José Bocalon** e **Diogo Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

MUNICÍPIO DE UBIRATA
 Avenida Olímpino, 1852
 CEP 36.950-096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

folha 2 de 3
 Ubiratã 31 / 01 / 18

Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

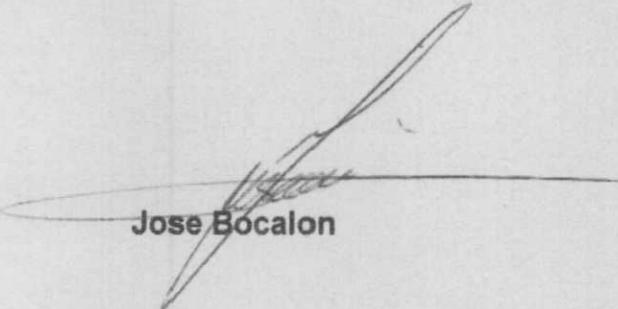
006108

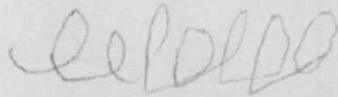
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

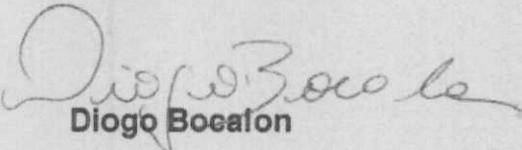
Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

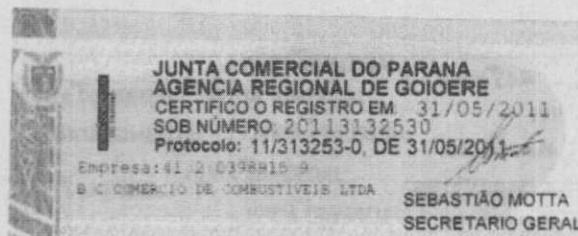
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 25 de Maio de 2011

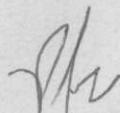
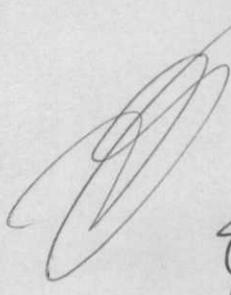

Jose Bocalon


Fiorinda Cadore Bocalon


Diogo Bocalon




Vanilde Izabel Peltor Venturoso
R. 11.965.829 SSP-SP

MUNICIPIO DE UBIRATA
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 31 de Maio de 2011

Adriana

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

DIOGO BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.505.129-03, portador da carteira de identidade RG nº. 7.394.599-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20113132530 em 31/05/2011; resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Abertura de Filial: Fica criada uma filial na Rodovia BR 369, KM 433, S/N, Zona Rural, Município de Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 15/10/2012;

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz;

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios José Bocalon e Diogo Bocalon, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§.1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Niza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubatã, 21 de 07 de 2012

Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

000110

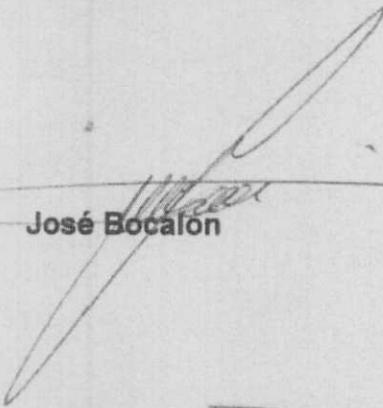
§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

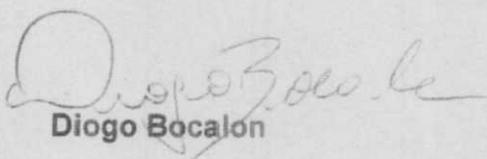
Cláusula Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

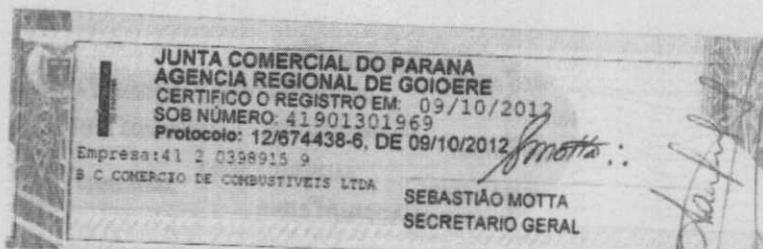
Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 08 de Outubro de 2012.


José Bocalon


Diogo Bocalon



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 31 / 01 / 18

Folha: 2 de 2


Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Adequação Contratual, os abaixo assinados, **JOSÉ BOCALON**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Chopinzinho - PR, portador do CPF/MF nº 308.111.989-87, RG nº 1.485.744 SSP/PR, tendo o domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Uiratã Estado do Paraná, CEP 85.440-000 e;

DIOGO BOCALON, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Uiratã-PR, portador do CPF/MF nº 007.505.129-03 e do RG. Nº 7.394.599-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro na cidade de Uiratã - PR, CEP 85.440-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira nesta praça sob o nome empresarial de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Uiratã - PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e em sua última alteração contratual registrada sob nº 41901301969 em 09/12/2012, **resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:**

DA ALTERAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O sócio **JOSÉ BOCALON** que tem na sociedade 40.000 (quarenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma cede e transfere ao sócio entrante **JOÃO PEDRO BOCALON**, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 009.034.079-57 e do RG nº 8.063.119-7 SSP/PR, tendo domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Uiratã Estado do Paraná, CEP 85.440-000, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) o qual pagará em 31/05/2014 ao sócio que se retira neste ato da sociedade. O Sócio ingressante declara ter conhecimento da situação financeira e fiscal da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas da seguinte forma:

NOMES SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DIOGO BOCALON	60.000	60.000,00	60%
JOÃO PEDRO BOCALON	40.000	40.000,00	40%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

O capital social representado por 100.000 (Cem mil) Quotas que já está integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá, ao sócio, **DIOGO BOCALON**, do Município de Uiratã, Ar. N.º de O.º P.º 1852, CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Uiratã 31 / 01 / 18

Adriano

000112

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**CNPJ: 02.779.501/0001-43****NIRE: 412.0398915-9****QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, consolidar o contrato social, tornando, assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

Pelo presente instrumento de contrato social, os abaixo assinados:

DIOGO BOCALON, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Ubitatã-PR, portador do CPF/MF nº 007.505.129-03 e do RG. Nº 7.394.599-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000.

JOÃO PEDRO BOCALON, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 009.034.079-57 e do RG nº 8.063.119-7 SSP/PR, tendo domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Ubitatã Estado do Paraná, CEP 85.440-000, únicos sócios da sociedade mercantil que gira nesta praça sob o nome empresarial de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e em sua última alteração contratual registrada sob nº 41901301969 em 09/12/2012 e essa alteração passa a ser regulamentada pelas cláusulas a seguir e resolvem consolidar o contrato social:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852

CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã

31 / 01 / 18

Adriano

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃOJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DOMICILIO E SEDE**

A presente sociedade girará sob a denominação social de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Ubitatã-PR, CEP 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas da seguinte forma:

NOMES SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DIOGO BOCALON	60.000	60.000,00	60%
JOÃO PEDRO BOCALON	40.000	40.000,00	40%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

O capital social representado por 100.000 (Cem mil) Quotas que já está integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Seu objeto social as atividades de :

- | |
|---|
| 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores |
| 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes |
| 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 02/11/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E VENDA DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubitatã 21/01/18

Adriane

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio **DIOGO BOCALON**, a qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Ficam Proibido, aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLAUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E AS DEMONSTRAÇÕES

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – DA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião por eles marcada, sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato foi elaborado por MARCELIO APARECIDO KOEHLER, portador do CNPJ 772.868.399-34, e do CRC sob Nº PR-036999/0-6, categoria Técnico em Contabilidade, do **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, Av. Nilza de O. Pipino, 1852, CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 31 / 07 / 18

Adriana

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias na presença de duas testemunhas.

Ubiratã - PR, 23 de Dezembro de 2013.

SÓCIOS:

Diogo Bocalon
Sócio Administrador

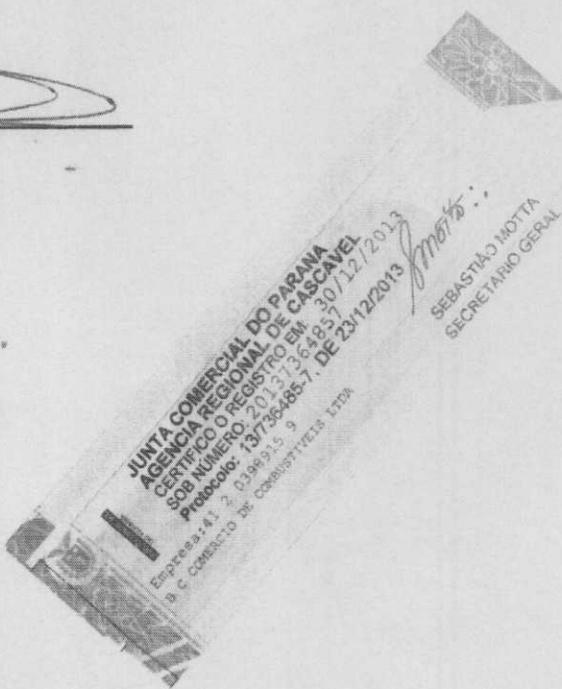
José Bocalon
Sócio Cotista

João Pedro Bocalon
Sócio Cotista

Testemunhas:

Marcelo Aparecido Koehler
CPF: 772.868.399-34
RG: 3.518.354-0 SSP/PR

Maristela Ariati Koehler
CPF: 021.220.879-94
RG: 4.666.472-8 SSP/PR



MUNICIPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratã 31 / 01 / 18

Adriana

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.779.501/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/1998
NOME EMPRESARIAL B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ASCANIO M. DE CARVALHO	NÚMERO 629	COMPLEMENTO	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO bocalon@ubinet.com.br		TELEFONE (044) 5431-676	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/01/2018** às **15:28:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar






000117

POSTO BCA

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

-

Inscrição Estadual: 901.70083-47

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 4/2018, junto ao Município de Ubitatã, que a Empresa B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Ubitatã – Pr., 01 de Fevereiro de 2018.

DIOGO BOCALON
RG: 7.394.599-2/SSP-PR
CPF: 007.505.129-03

02.779.501/0001-43

B. C. COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

AV. ASCÂNIO M. DE CARVALHO, 629
CENTRO CEP 85.440-000
UBIRATÃ PARANÁ



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33874

Validade 02/12/2017

Protocolo 96561296

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 96561296, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
02779501000143

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
9017008347

Endereço

AVENIDA ASCÂNIO M. DE CARVALHO Nº 629

Bairro

Centro

Município

Ubiratã

UF

PR

Cep

85440000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Posto de revenda de combustíveis com transporte próprio, conveniência, troca de óleo e lavagem de ve

Endereço

AVENIDA ASCÂNIO M. DE CARVALHO Nº 629

Bairro

Centro

Município

Ubiratã

Cep

85440000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Piquiri

Bacia Hidrográfica

Piquiri

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº. 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. Necessita da respectiva renovação que deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta;

- Esta Licença esta sendo concedida com base nas informações constantes do (CPC) apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita exigida pela legislação federal, estadual ou municipal;

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º;

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e parceiras (bandeira Ipiranga, prestadores de serviços, etc.), assim como, seus representantes legais às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08;

- Cabe ressaltar que é ônus dos projetistas e do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas de controle implantados (planos, projetos e memorial do SASC, teste de estanqueidade), conforme normas técnicas e ARTs dos técnicos responsáveis;

- Manter permanentemente atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros;

- Efetuar permanentemente a manutenção do sistema de tratamento de efluentes líquidos, dando destinação correta dos resíduos sólidos retidos no sistema;

Impressa: 02/12/2015 14:58:16

Página: 1 de 3

Paulo Benedito Tanahaki
Chefe Regional de C. Mourão -

CPF: 350.563.339-53 - RG: 1.586.652.51950.00



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33874

Validade 02/12/2017

Protocolo 96561296

- Realizar o auto monitoramento trimestral das águas residuárias gerada na área de pista de abastecimento e descarga, parâmetros pH, DBO, DQO e OG por laboratório credenciado pelo INMETRO.
 - Ressalta-se que o laboratório responsável pela execução e emissão de laudos referentes às análises, deverá atender as exigências contidas nas Normas Brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 17.025, publicada em 2006 e ou estar credenciado pela ISO 9001 e 14.001.
 - Efetuar bianualmente o teste eletrônico de estanqueidade do SASC (bombas, linhas e filtros) por empresa credenciada junto ao INMETRO e com laudos assinados por Engenheiro Químico ou Mecânico e cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, do técnico habilitado. Lembrando que o último ensaio foi efetuado em 10/09/2015;
 - Deverá efetuar a segregação dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento, destinando os de características domésticas para a coleta pública e os demais (embalagens de lubrificantes, estopas contaminadas, etc.) por empresa especializada e licenciada por órgão oficial ambiental, com emissão dos respectivos documentos fiscais pertinentes;
 - Cópias das notas de destino dos resíduos sólidos, das notas do destino dos lodos, notas de destino dos óleos usados e contaminados (OLUCs), dos relatórios de monitoramento das águas residuárias, deverão ser apresentados junto ao pedido de renovação desta licença. Os documentos originais deverão ficar no estabelecimento a disposição de eventuais fiscalizações por órgão oficial competente;
 - Foi apresentada cópia de contrato com a empresa Sabiá Ecológica para recolhimento dos resíduos contaminados. Em caso de mudança deverá ser encaminhada imediatamente ao IAP a documentação da nova parceria a ser anexado no protocolado do licenciamento em questão. É salutar que o empreendedor esteja atento a regularidade das empresas parceiras junto aos Órgãos oficiais competentes;
 - Em atendimento a Lei Estadual nº 16.346/2009, a empresa apresentou o responsável técnico na área ambiental para gerenciar o perfeito funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental, sendo o Eng. Químico Ansberto Rodrigues do Passo Neto (CREA nº32.548/D - Pr). Em caso de mudança desse profissional deverá ser encaminhada imediatamente documentação ao IAP a ser anexado no protocolado do licenciamento. Este profissional emitiu laudo técnico Sr. Ansberto Rodrigues do Passo Neto - Eng. Químico, com emissão da ART nº 20154599800 atestando que o empreendimento encontra-se em conformidade ao que determina a Resolução SEMA 021/2011, para postos classe 3;
 - Efetuar a manutenção de todas as edificações, instalações e equipamentos para garantia permanente da eficiência dos sistemas de controle ambiental. Qualquer avaria (trincas de pisos, vazamentos, obstruções de tubulações, etc.) deverá ser saneada imediatamente. Quando for o caso efetuar os reparos e manutenções somente por empresa especializada;
 - Efetuar as manutenções e reparos nas bombas de abastecimento conforme manual do fabricante;
 - Efetuar a manutenção das bocas de visita dos tanques de combustíveis, das descargas selada, bem como, dos filtros e dos respiros, em especial para que os mesmos não percam eficiência e fiquem permanentemente isentos de combustíveis depositados;
 - Não realizar limpeza de veículos com uso de água nas pistas de abastecimento, assim como, não realizar lavagem de veículos, em especial caminhões fora do box de lavagem;
 - É proibida a queima de qualquer tipo de material no local;
 - Manter atualizado o alvará de funcionamento junto ao município, assim como, o certificado de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;
 - Manter atualizada a licença de outorga para uso de águas subterrâneas do poço existente no empreendimento;
 - Conforme orientação da Mineropar continuar monitorando semestralmente durante o prazo de vigência desta licença as águas do poço cacimba (BTEX, HPA E TPH) existente no empreendimento para avaliação da saúde ambiental das águas. Lembrando que o laboratório responsável pelas análises deverá ser credenciado pelo INMETRO;
 - Manter sempre em funcionamento o sistema eletrônico de detecção de vazamentos (interstício), assim como dotar permanentemente no empreendimento um colaborador devidamente treinado para operar o sistema;
 - Sendo a empresa responsável pelo transporte de combustível, deverá atender as normas pertinentes quanto às documentações necessárias, condições dos veículos transportadores e motoristas devidamente habilitados para tal finalidade;
 - Qualquer pretensão de mudança na área do empreendimento deverá ser comunicada o órgão ambiental competente;
 - Os funcionários do empreendimento deverão estar treinados para dar atendimento em casos de sinistros, com comprovante de treinamento dos mesmos por empresa especializada;
 - O empreendedor toma ciência que o descumprimento de qualquer condicionante desta licença, sem manifestação formal e justificável, implicará em sanções previstas na legislação ambiental.
- A emissão indireta de efluentes líquidos ao corpo hídrico (rio), através do sistema de galerias pluviais, depende de anuência formal do município. Deverá obedecer aos parâmetros abaixo estabelecidos e, caso por ato municipal parâmetros de carga poluidora sejam ampliados e/ou padrões restringidos, a obediência



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 33874

Validade 02/12/2017

Protocolo 96561296

deverá ser automática.

- pH entre 6 a 9;
- óleos e graxas e óleos minerais até 20 mg/l.
- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) deverá ser inferior a 100 mg/L.
- DQO (Demanda Química de Oxigênio) deverá ser inferior a 300mg/L.

Local e data

Campo Mourão, 02 de dezembro de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Paulo Benedito Tanahaki
Chefe Regional de C. Mourão -
CPF: 350.063.339-53 - RG: 1.586.653-5/SSP-PR

IAP

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Instruções de Impressão

- 1) Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. "Não use modo econômico."
- 2) Utilize folha A4 (210 x 297 mm)
- 3) Corte na linha indicada. Não rasure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

CAIXA | 104-0**RECIBO DO SACADO**

Cedente IAP - ARRECAÇÃO					Agência / Código Cedente 3153/025525-4
Nº Documento 01461995	Data do Documento 22/09/2017	Data do Vencimento 27/09/2017	Espécie R\$	Nosso Número 990000000001461995-3	Valor Documento 481,90

Sacado

B.C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CPF/CNPJ: 002.779.501/0001-43
AV. ASCANIO M. DE CARVALHO, 629

Ubiratã PR

Referência

- Nome
- Valor total da negociação (referente ao doc. no. 1024611): R\$ 481,90
- Referente ao pagamento de LICENCIAMENTO AMBIENTAL
-

Data Emissão

22/09/2017

Parcela

1

Valor a pagar em reais

481,90

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

Comprovante

22/09/2017 15:33:12

UNIPRIME PIONEIRA DO PARANÁ
OUVIDORIA 0800.400.9066

Comprovante de Pagamento de Título

Conta: 703290

Usuário: DIOGO

Linha Digitável: 10491.02559 25990.000009
00014.619951 4 72950000048190

ID do Documento: taxa rlo iap
Data do Pagamento: 22/09/2017
Data de Vencimento: 27/09/2017
Valor do Título: R\$ 481,90
Valor dos Acréscimos: R\$ 0,00
Valor dos Descontos: R\$ 0,00
Valor Recebido: R\$ 481,90
Meio de Pagamento: Débito em Conta

Autenticação Documento:

2221434448118473100313

SEGUROS UNIPRIME, VOCE AINDA MAIS SEGURO
CONSULTE SEU GERENTE!!!

De: SGA - Sistema de Gestão Ambiental [sga@celepar.pr.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 27 de setembro de 2017 08:56
Para: monitorarconsultoriaambiental@gmail.com
Cc: diogobocalon@msn.com; j.bca@hotmail.com
Assunto: Requerimento Protocolado - Nº Protocolo: 14.851.198-5



SGA-IAP SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

27 out
27 nov.

Requerimento Protocolado

Nº Protocolo	14.851.198-5
CPF/CNPJ	02.779.501/0001-43
Nome/Razão Social	B.C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Modalidade	RLO - Renovação de Licença de Operação
Atividade	Posto de combustíveis para veículos automotores
Atividade Específica	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Postos de abastecimento para frota própria; Posto de abastecimento; Posto revendedor; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Situação	Protocolado

[Clique aqui para visualizar o requerimento.](#)

(*) Necessário estar logado no sistema.

Email gerado automaticamente pelo sistema.

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nelas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o remetente, e em seguida, apague-a. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à segurança ou inexistência de erros ou de vírus. O remetente, por esta razão, não aceita responsabilidade por qualquer erro ou omissão no contexto da mensagem decorrente da transmissão via Internet.

Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado

Número do Protocolo: 14.851.198-5 **Órgão:** IAP/ERCMO **Em:** 27/09/2017 **Situação:** Normal

Interessado 1: 2779501000143 - B.C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Assunto: MEIO AMBIENTE

Detalhamento: -----

Palavra Chave: LICENCA AMBIENTAL

Origem: IAP/ERCMO/PG **Cidade:** UBIRATA - PR

Onde está: IAP/ERCMO/PG - PROTOCOLO GERAL - ER C. MOURAO

Local de Envio: IAP/ERCMO/PG em 27/09/2017.

Tramitação: ANDAMENTO INICIAL

000122 B

Maiores informações sobre este protocolo

IAP/ERCMO/PG - PROTOCOLO GERAL - ER C. MOURAO
Telefone: (44) 35231915 Ramal:





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000123

Razão Social : **B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ : **02.779.501/0001-43**
Número de Autorização : **PR/PR0002280**
Número Despacho : **ANP Nº 20**
Data da Publicação : **19/01/2001**
Endereço : **AVENIDA ASCANIO M. DE CARVALHO - 629 -
CENTRO - UBI RATA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:29:46** horas do dia **31/01/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **9705.3C70.70D3.D3FD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0000883741-76

000124

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 629 - POSTO IPIRANGA BCA
CENTRO
87.390-000 UBIRATA - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 350,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO, EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 18 de Outubro de 2018

ca59eca0.283c2e56.a2629368.c1e5fd4c-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CAMPO MOURAO, PR, 20 de Outubro de 2017

IMPORTANTE
A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

CABO RAFAEL CONDE MACHADO
Serviço de Prevenção

CABO HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA
Chefia do Serviço de Prevenção

Às 09 horas do dia 01 de fevereiro de 2018, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira Viviane Aparecida Souza, nomeada pela Portaria 141/2017 e os senhores Delair Fernando da Luz Maciel e Valdemir José da Silva nomeados como Membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 04/2018, tipo menor preço por item, para **Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.**

1. PROTOCOLO DOS ENVELOPES

A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao protocolo dos envelopes das licitantes presentes, atendendo ao disposto no item 10 do edital. Decorrido o protocolo dos envelopes de todas as licitantes presentes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 09h05min, resultando assim na seguinte relação de licitantes participantes:

LICITANTES	CNPJ
B.C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	02.779.501/0001-43
GOLD AUTO POSTO LTDA - ME	23.369.971/0001-09

2. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

A Pregoeira iniciou a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, solicitando que os mesmos apresentassem os documentos exigidos no item 11 do edital. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os mesmos foram repassados para verificação de todos os representantes presentes. Após a análise por todos os presentes, todos os representantes foram devidamente credenciados.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira repassou os envelopes de proposta a todos os representantes presentes a fim de comprovação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os representantes rubricaram os envelopes, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio perante todos os presentes. Mediante abertura, as propostas foram verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas no item 12 do edital. Considerando o disposto no item 04 do edital, o qual dispõe que as Licitantes participantes deverão apresentar Cópia Autenticada da Certidão da Junta Comercial para comprovação do enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas foram enquadradas conforme representado na tabela em anexo.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Conforme representado na tabela em anexo, os valores das propostas das licitantes foram anotados pela Equipe de Apoio, onde as mesmas foram classificadas de acordo com o item 13 do edital. A Pregoeira solicitou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, de modo que se obteve a classificação para cada item licitado, de acordo com o constante na tabela em anexo, ocorrendo, ainda, a negociação de preços com a licitante melhor classificada.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Após a classificação provisória das Licitantes, os envelopes de habilitação das mesmas foram rubricados pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes, a fim de confirmação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Posteriormente, os envelopes foram abertos pela Equipe de



Apoio, os quais foram verificados se toda a documentação apresentada atendia ao disposto no Item 15 do edital.

FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

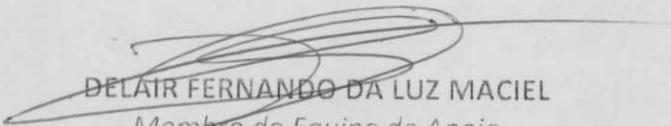
Após a classificação definitiva das Licitantes, a Pregoeira informou aos representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Nenhum representante manifestou intenção de recorrer.

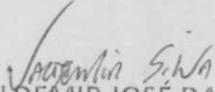
ADJUDICAÇÃO

Considerando que não houve manifestação de recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação às licitantes melhores classificadas, que atenderam todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão às 09h40min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira


DELAIR FERNANDO DA LUZ MACIEL
Membro da Equipe de Apoio


VALDEMIR JOSÉ DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio


B.C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Representante Presente


GOLD AUTO POSTO LTDA - ME
Representante Presente

000127

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME		
ITEM	1 - GASOLINA	
EMPRESA	B.C	GOLD
Proposta	R\$ 4,15	R\$ 4,05
Lances e Negociação de Preços	R\$ 3,98	D
Observação		

ITEM	2 - ETANOL	
EMPRESA	B.C	GOLD
Proposta	R\$ 3,06	R\$ 3,01
Lances e Negociação de Preços	R\$ 2,98	D
Observação		



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 3814/2018
PREGÃO Nº 4/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Aquisição de gasolina comum destinada aos veículos da frota municipal e Aquisição de etanol destinada aos veículos da frota municipal

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Menor Preço - Por Item.

4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. JULGAMENTO: 01 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas.

4.2. ADJUDICAÇÃO: 01 de fevereiro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 01 de fevereiro de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

5.1.1. CNPJ Nº 02.779.501/0001-43

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$-820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais).

Ubatã - Paraná, 01 de fevereiro de 2018.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2018
PROCESSO Nº 3814/2018
PREGÃO Nº 4/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Aquisição de gasolina comum destinada aos veículos da frota municipal e Aquisição de etanol destinada aos veículos da frota municipal.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 1/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. E CNPJ n.º 02.779.501/0001-43.

2.4. VALOR: R\$-820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2018

2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	46	339030010200	GASOLINA		49.800,00
0304	365	339030010200	GASOLINA		41.500,00
0402	737	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0508	1268	339030010200	GASOLINA	103	83.000,00
0605	1702	339030010200	GASOLINA	303	166.000,00
0801	2509	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0902	2783	339030010200	GASOLINA		41.500,00
1001	2890	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1101	3441	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1201	3590	339030010200	GASOLINA		33.200,00
0702	4260	339030010200	GASOLINA		41.500,00

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	45	339030010100	ETANOL		33.600,00
0304	364	339030010100	ETANOL		15.300,00
0402	736	339030010100	ETANOL		7.650,00
0508	1267	339030010100	ETANOL	103	30.600,00
0605	1701	339030010100	ETANOL	303	61.200,00
0801	2508	339030010100	ETANOL		7.650,00
0902	2782	339030010100	ETANOL		15.300,00
1001	2889	339030010100	ETANOL		22.950,00
1101	3440	339030010100	ETANOL		22.950,00
1201	3589	339030010100	ETANOL		12.240,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2018
PROCESSO N.º 3814/2018
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 4/2018
HOMOLOGADO EM 01/02/18

000131

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinada aos veículos da frota municipal e Aquisição de etanol destinada aos veículos da frota municipal.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53 doravante denominada apenas por CONTRATANTE e a empresa B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com doravante denominada apenas por CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 4/2017 no Sistema de Registro de Preços, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologado pela autoridade competente e publicado no Órgão Oficial do Município, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	150.000	L	Gasolina C comum	3,98	597.000,00
1	75.000	L	Etanol	2,98	223.500,00
TOTAL					R\$-820.500,00

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Abastecimento: Nas dependências DA CONTRATADA.

- I. O combustível deverá ser disponibilizado para abastecimento em estabelecimento próprio DA CONTRATADA, no perímetro urbano do Município de Ubiratã. Caso A Contratada não possua estabelecimento no Município, a mesma deverá montar um posto para atendimento aos veículos, tendo em vista que o Município não possui reservatórios de armazenamento.
- II. A Contratada deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

2.2. Condições de abastecimento:

- I. O Município enviará através do condutor do veículo a autorização de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, na qual constará a quantidade de combustível, valores e frota do veículo. Após apresentação, o veículo deverá



ser abastecido imediatamente respeitando apenas a ordem natural de abastecimento do estabelecimento.

- II. No ato do abastecimento de cada veículo, A Contratada deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem, número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.
- III. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

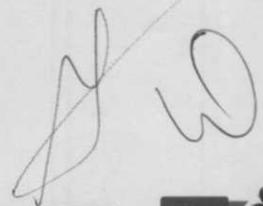
2.3. Recebimento do combustível: A Contratada deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

1. Caso haja recusa do combustível fornecido, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

2.4. Regime de Abastecimento: Fracionado, de acordo com as necessidades do Município.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.3. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.9. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- 3.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 3.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 35% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.3. Comunicar A Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento da Ata consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da mesma, que será exercido pelo (a) servidor (a) Solemaria de Oliveira Fontin.
- 5.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
 - II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata; e
 - III. A satisfação do usuário.
- 5.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$-820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

[Handwritten signatures]



6.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	46	339030010200	GASOLINA		49.800,00
0304	365	339030010200	GASOLINA		41.500,00
0402	737	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0508	1268	339030010200	GASOLINA	103	83.000,00
0605	1702	339030010200	GASOLINA	303	166.000,00
0801	2509	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0902	2783	339030010200	GASOLINA		41.500,00
1001	2890	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1101	3441	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1201	3590	339030010200	GASOLINA		33.200,00
0702	4260	339030010200	GASOLINA		41.500,00

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	45	339030010100	ETANOL		33.600,00
0304	364	339030010100	ETANOL		15.300,00
0402	736	339030010100	ETANOL		7.650,00
0508	1267	339030010100	ETANOL	103	30.600,00
0605	1701	339030010100	ETANOL	303	61.200,00
0801	2508	339030010100	ETANOL		7.650,00
0902	2782	339030010100	ETANOL		15.300,00
1001	2889	339030010100	ETANOL		22.950,00
1101	3440	339030010100	ETANOL		22.950,00
1201	3589	339030010100	ETANOL		12.240,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta bancária nominal à Licitante, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, juntamente com as autorizações de abastecimento, a ser certificada pelas Secretarias solicitantes, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação da Ata de Registro de Preços, de falha na execução da ata ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

I. Multa de 10% no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

II. Multa de 10% ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.

III. Multa de 35% pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

10.2. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.

10.3. As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

10.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.

10.6. Será configurada a inexecução total da Ata na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

10.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.



10.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ficam vinculados a presente Ata, dela fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

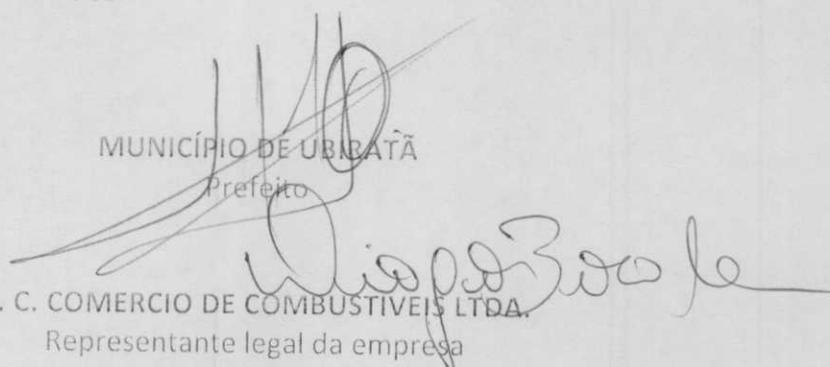
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ubatã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito


B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1002 - ANO: XIII

5 Pág(s)

microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 20 de fevereiro de 2018, às 14 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 29 de janeiro de 2018.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Pregoeiro Nomeado Conforme Portaria 141/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3839/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Objeto: Aquisição de Rolo Compactador Vibratório, destinado a Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

Tipo: Menor Preço, Por Item.

Data de abertura: 22 de fevereiro de 2018, às 9 horas.

Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã - Paraná, 29 de janeiro de 2018.

NILSON MESSA - Pregoeiro Nomeado Conforme Portaria 141/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 3811/2018

PREGÃO Nº 1/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde para atendimento UBS - Jardim Panorama.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Menor Preço por item.

4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. JULGAMENTO: 01 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas.

4.2. ADJUDICAÇÃO: 01 de fevereiro de 2018.

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 02 de fevereiro de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. CLINICA MEDICA GOIOERENSE

5.1.1. CNPJ Nº 29.449.736/0001-23

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$- 183.831,96 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e um centavo).

Ubiratã - Paraná, 02 de fevereiro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018

PROCESSO Nº 3811/2018

PREGÃO Nº 1/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde para atendimento UBS - Jardim Panorama.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 5/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: CLINICA MEDICA GOIOERENSE E CNPJ nº 29.449.736/0001-23

2.4. VALOR: R\$-183.831,96 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/02/2018

2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0608

Despesa Orçamentária: 2055

Categoria: 339036300000

Descrição da Despesa: serviços médicos e odontológicos

Fonte de Recurso: 495

Valor da Despesa: 183.831,96

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 3814/2018

PREGÃO Nº 4/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Aquisição de gasolina comum destinada aos veículos da frota municipal e Aquisição de etanol destinada aos veículos da frota municipal

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Menor Preço - Por Item.

4. DATA DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

4.1. JULGAMENTO: 01 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas.

4.2. ADJUDICAÇÃO: 01 de fevereiro de 2018

4.3. HOMOLOGAÇÃO: 01 de fevereiro de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

5.1.1. CNPJ Nº 02.779.501/0001-43

5.2.2. VALOR CONTRATADO R\$-820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais).

Ubiratã - Paraná, 01 de fevereiro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2018

PROCESSO Nº 3814/2018

PREGÃO Nº 4/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Aquisição de gasolina comum destinada aos veículos da frota municipal e Aquisição de etanol destinada aos veículos da frota municipal.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 1/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: B.C. COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. E CNPJ nº 02.779.501/0001-43.

2.4. VALOR: R\$-820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2018

2.6. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	46	339030010200	GASOLINA		49.800,00
0304	365	339030010200	GASOLINA		41.500,00
0402	737	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0508	1268	339030010200	GASOLINA	103	83.000,00
0605	1702	339030010200	GASOLINA	303	166.000,00
0801	2509	339030010200	GASOLINA		20.750,00
0902	2783	339030010200	GASOLINA		41.500,00
1001	2890	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1101	3441	339030010200	GASOLINA		62.250,00
1201	3590	339030010200	GASOLINA		33.200,00
0702	4260	339030010200	GASOLINA		41.500,00

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de recurso	Valor
0201	45	339030010100	ETANOL		33.600,00
0304	364	339030010100	ETANOL		15.300,00
0402	736	339030010100	ETANOL		7.650,00
0508	1267	339030010100	ETANOL	103	30.600,00
0605	1701	339030010100	ETANOL	303	61.200,00
0801	2508	339030010100	ETANOL		7.650,00
0902	2782	339030010100	ETANOL		15.300,00
1001	2889	339030010100	ETANOL		22.950,00
1101	3440	339030010100	ETANOL		22.950,00
1201	3589	339030010100	ETANOL		12.240,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3559/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início

Página 4

000139

2814

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 11 DE MAIO DE 2018

Ric 165
20/05/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve aumento nos impostos.

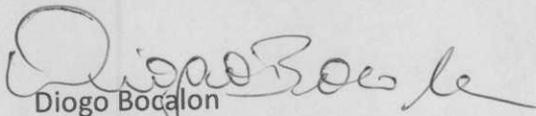
Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve aumento de 3,5300%, conforme contrata praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

Portanto venho solicitar a alta do seguinte combustível:

Gasolina comum.....de....R\$ 3,98.... para ... R\$4,12

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Diogo Bocalon
Administrador

IDIK 4,10
Brix 4,13
GOLD 4,19

MIDA 4,18

Passível 4,01

DECLARAÇÃO

Através do presente, declaro que foram feitas pesquisas de mercado no município de Ubiratã a fim de verificação da alteração dos preços da gasolina comum, diesel comum e diesel s10 para revisão de preços da atual fornecedora. Considerando o exposto, segue os preços obtidos:

DIESEL COMUM

POSTO DA BAIXADA	AUTO POSTO GOLD
3,54	3,43

DIESEL S10

POSTO DA BAIXADA	AUTO POSTO GOLD
3,58	3,57

GASOLINA COMUM

POSTO IPIRANGA	POSTO DA BAIXADA	AUTO POSTO GOLD
4,19	4,18	4,19
MÉDIA	VALOR DO EDITAL	VALOR DA ATA
4,18	4,15	3,98
VALOR POSSÍVEL		
4,01		

Sendo só para o momento, firmo a presente declaração.

Ubiratã, 16 de maio de 2018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Renan Felipe S. J. SILVA
CPF 065.130.309-51

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº 3814/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. FORNECEDORA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no n.º 629, CEP n.º: 85.440-000, na cidade Ubiratã, Paraná:

2. OBJETO DA ATA

2.1. Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Revisar o preço do litro do Item 1 – Gasolina C comum, para o valor de R\$-4,01 (quatro reais e um centavo) conforme solicitação da fornecedora e pesquisa de preços de mercado.

4. FUNDAMENTO

4.1. Conforme Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços que está devidamente vinculada ao Processo Licitatório supracitado, que não conflitem com a presente revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubiratã, 16 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito em Exercício


B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Representante Legal da Empresa





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

000142

QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1029 - ANO: XIII

6 Pág(s)

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 3974/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico no Centro Comunitário da Comunidade São João.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 15 de maio de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. SOARES & RIEDO ENGENHARIA - ME

5.1.1. CNPJ Nº 25.286.041/0001-17.

5.2.2. VALOR CONTRATADO: R\$-26.426,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).

Ubiratã - Paraná, 15 de maio de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3974/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Implantação do plano de segurança contra incêndio e pânico no Centro Comunitário da Comunidade São João.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 155/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: SOARES & RIEDO ENGENHARIA - ME, CNPJ Nº 25.286.041/0001-17.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$-26.426,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 DE MAIO DE 2018.

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 DE NOVEMBRO DE 2018.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0202

Despesa Orçamentária: 4701

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras Diversas

Fonte de Recurso:

Valor da Despesa: R\$-26.567,17

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de maio de 2018.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2873/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, TENDO POR OBJETO ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53;

1.2. CONTRATADA: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.875.155/0001-22, estabelecida à Avenida João Medeiros, 1181-A, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP: 85.440-000.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Construção da Creche Escola do Programa Proinfância, Projeto Padrão Tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Educação - Governo Federal.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Acrescer R\$-24.114,61 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais e sessenta e um centavos), equivalente a 1,405520863% do valor inicial do contrato, passando o valor global do mesmo para R\$-1.857.567,55 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme parecer técnico, parecer jurídico e alteração de projeto aprovada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, devidamente anexo ao Processo Licitatório, visando aumento de metafísica considerando alteração de projeto da parte frontal das muretas e gradil metálicos, cujo pagamento se dará através de recurso próprio do município.

4. FUNDAMENTO

4.1. Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato Nº 11/2016 que não conflitem com este aditivo.

5.2. E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em duas vias de igual valor e forma.

Ubiratã, 08 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 3814/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. FORNECEDORA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no nº 629, CEP nº: 85.440-000, na cidade Ubiratã, Paraná:

2. OBJETO DA ATA

2.1. Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Revisar o preço do litro do Item 1 - Gasolina C comum, para o valor de R\$-4,01 (quatro reais e um centavo) conforme solicitação da fornecedora e pesquisa de preços de mercado.

4. FUNDAMENTO

4.1. Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços que está devidamente vinculada ao Processo Licitatório supracitado, que não conflitem com a presente revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubiratã, 16 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito em Exercício

B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Representante Legal da Empresa

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 3696/2017

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. FORNECEDORA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no nº 629, CEP nº: 85.440-000, na cidade Ubiratã, Paraná.

2. OBJETO DA ATA

2.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento de combustível tipo Diesel S10 à frota municipal.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Revisar o preço do litro do Item 1, Diesel S10, para o valor de R\$-3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) conforme solicitação da fornecedora.

4. FUNDAMENTO

4.1. Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 20/2017, que está devidamente vinculada ao Processo Licitatório 3696/2017, Pregão 238/2017, que não conflitem com a presente revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubiratã, 16 de maio de 2018.

000143

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

ME
4,48

UBIRATÃ - PR, 04 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

4,30

A1A 42.500,00

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve aumento nos impostos.

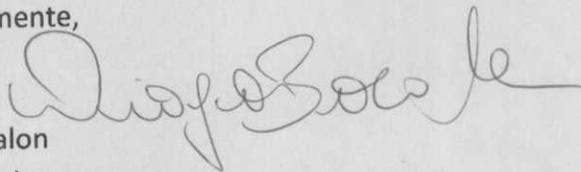
Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve aumento de 10,750%, conforme contratos praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

Portanto venho solicitar a alta do seguinte combustível:

Gasolina comum.....de....R\$ 4,01.... para ... R\$4,44

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Diogo Bocalon
Administrador

Carla
04/06/18
15:08

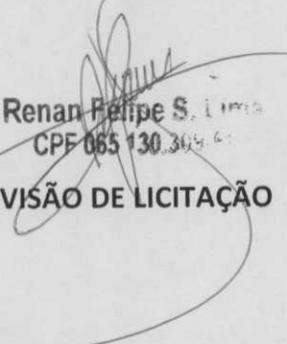
DECLARAÇÃO

Através do presente, declaro que foram feitas pesquisas de mercado no município de Ubitatã a fim de verificação da alteração dos preços da gasolina comum para revisão de preços da atual fornecedora. Considerando o exposto, segue os preços obtidos:

POSTO IPIRANGA	POSTO COMPANHEIROS	POSTO BCA	AUTO POSTO GOLD
4,49	4,45	4,44	4,49
MÉDIA	VALOR DO EDITAL		VALOR DA ATA
4,48	4,15		3,98
	VALOR POSSÍVEL		
	4,30		

Sendo só para o momento, firmo a presente declaração.

Ubitatã, 05 de junho de 2018.


Renan Felipe S. Lima
CPF 065 130 304 61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO Nº 3814/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. FORNECEDORA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no n.º 629, CEP n.º: 85.440-000, na cidade Ubiratã, Paraná:

2. OBJETO DA ATA

2.1. Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Revisar o preço do litro do Item 1 – Gasolina C comum, para o valor de R\$-4,30 (quatro reais e trinta centavos) conforme solicitação da fornecedora e pesquisa de preços de mercado.

4. FUNDAMENTO

4.1. Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços que está devidamente vinculada ao Processo Licitatório supracitado, que não conflitem com a presente revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubiratã, 05 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito em Exercício

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Representante Legal da Empresa



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 3994/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos e correlatos destinados à Secretaria da Saúde.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 30/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ Nº 18.161.599/0001-00.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-2.382,16.

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30 DE MAIO DE 2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: DOZE MESES.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0604

Despesa Orçamentária: 1643

Categoria: 339030100000

Descrição da Despesa: Material Odontológico

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$-366.677,40

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba – Paraná, 30 de maio de 2018.

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 3814/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. FORNECEDORA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no n.º 629, CEP n.º: 85.440-000, na cidade Ubatuba, Paraná;

2. OBJETO DA ATA

2.1. Aquisição de gasolina comum e etanol destinados aos veículos da frota municipal.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Revisar o preço do litro do Item 1 – Gasolina C comum, para o valor de R\$-4,30 (quatro reais e trinta centavos) conforme solicitação da fornecedora e pesquisa de preços de mercado.

4. FUNDAMENTO

4.1. Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços que está devidamente vinculada ao Processo Licitatório supracitado, que não conflitem com a presente revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubatuba, 05 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito em Exercício

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Representante Legal da Empresa

7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

PROCESSO Nº 3590/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. FORNECEDORA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no n.º 629, CEP n.º: 85.440-000, na cidade Ubatuba, Paraná;

2. OBJETO DA ATA

2.1. Aquisição de combustível tipo Diesel S500.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Revisar o preço do litro do Item 1 – Diesel comum S500, para o valor de R\$-3,17 (três reais e dezessete centavos) conforme solicitação da fornecedora.

4. FUNDAMENTO

4.1. Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 20/2017, que está devidamente vinculada ao Processo Licitatório 3590/2017, Pregão 172/2017, que não conflitem com a presente revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubatuba, 05 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito em Exercício

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Representante Legal da Empresa

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

PROCESSO Nº 3696/2017

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE PREÇOS.

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba-PR, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ionildo da Silva Pereira, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-68.

1.2. FORNECEDORA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.779.501/0001-43, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira De Carvalho, no n.º 629, CEP n.º: 85.440-000, na cidade Ubatuba, Paraná.

2. OBJETO DA ATA

2.1. Contratação de empresa para realizar fornecimento de combustível tipo Diesel S10 à frota municipal.

3. OBJETO DO ADITIVO

3.1. Revisar o preço do litro do Item 1, Diesel S10, para o valor de R\$-3,17 (três reais e dezessete centavos) conforme solicitação da fornecedora.

4. FUNDAMENTO

4.1. Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços 20/2017, que está devidamente vinculada ao Processo Licitatório 3696/2017, Pregão 238/2017, que não conflitem com a presente revisão.

E por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam a presente Revisão de Preços em duas vias de igual valor e forma.

Ubatuba, 05 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito em Exercício

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Representante Legal da Empresa

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº. 016/18**

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

I - EXONERAR, a Servidora FRANCIELI APARECIDA VALUS, portadora do RG n.º 9.665.248-8, CPF n.º 066.143.499-02, ocupante do cargo de Assessora Legislativa II, cargo de Provisão em Comissão, sob símbolo CC-2, conforme anexo IV da Lei nº. 2214/2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Edifício do Centro Legislativo Antonio Correia Fraga, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Luiz Francisco Cunha

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 017/18

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

I - NOMEAR, a Servidora ROSANA OLIVEIRA DE ABREU SOUZA, portadora do RG n.º 8.033.512-1, e do CPF n.º 027.740.319-74, para exercer as funções de Assessora Legislativa II, cargo de Provisão em Comissão, sob símbolo CC-2, conforme anexo IV da Lei nº. 2214/2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Edifício do Centro Legislativo Antonio Correia Fraga, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Luiz Francisco Cunha - Presidente da Câmara

CI-CSCI Nº 24/2018

Ubiratã, 04 de Julho de 2018

De: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Para: Divisão de licitação/Secretaria Municipal da Administração

Ref: Solicitação de processos de licitação

Prezados(as),

Solicitamos às licitações que seguem listadas abaixo para que possamos proceder os acompanhamentos necessários.

Licitação	Processo	Data	Publicação	Descrição
PP 004/2018	381 ⁴ 2/2018	05/02/2018	17/01/2018	Combustível
CP 001/2018	3822/2018	04/04/2018	22/01/2018	Recapeamento asfáltico
PP 023/2018	3854/2018	02/03/2018	05/02/2018	Cardiologista e dermatologista
TP 007/2018	3861/2018	09/03/2018	05/02/2018	Levantamento planialtimétrico
PP 057/2018	3932/2018	11/04/2018	19/03/2018	Serviço elétrico frota municipal
PP 064/2018	3941/2018	10/05/2018	26/03/2018	Biópsia
PP 082/2018	3975/2018	11/05/2018	18/04/2018	Leite pasteurizado
PP 086/2018	3980/2018	16/05/2018	23/04/2018	Serviços de roçagem

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Waldir Luiz Linzmeyer Junior

Contador

Coord. do Sist. de Controle Interno



RELATÓRIO PRÉVIO

Para cumprimento do plano anual de auditoria, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deu procedimento na auditoria das licitações realizadas no primeiro quadrimestre do presente ano, das quais foi solicitada amostra para análise através da CI-CSCI N° 24/2018.

Como consequência dos procedimentos realizados, apresentamos os fatos relevantes encontrados para que as Secretarias e Divisões interessadas se manifestem em caso de dúvidas ou objeções ao relatado.

ACHADOS DE AUDITORIA

Durante procedimento de auditoria, com o objetivo de verificar a adequação dos processos com as normas e princípios que regem a administração pública, em especial as leis 8.666/1993, 10.520/2002, foram observados os fatos que seguem relatados.

Processo administrativo

Há necessidade de implantação de processo administrativo que abranja toda a administração pública municipal em virtude de exigências constitucionais e de outras normas que preveem a necessidade de tal instrumento.

Como se vê, a Constituição Federal assegura que o contraditório e a ampla defesa se darão via processo administrativo:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

A licitação também deve seguir os trâmites do processo administrativo, como disposto na Lei 8.666/1993:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
[...]

Ao analisar o processo licitatório, pode ser observada a formalização do processo administrativo, porém esse não apresenta as características de

um processo administrativo de fato, ou seja, com abertura pela repartição interessada e a devida tramitação.

O que se observa é a juntada, em um único ato, de toda a documentação necessária para a formalização do processo. Caso fosse tramitado de fato, o processo, na fase interna, se iniciaria com a "solicitação para abertura de licitação" pela repartição interessada que seriam procedidos dos seguintes despachos: aprovação pela autoridade competente, pesquisa de mercado, verificação de previsão orçamentária e compatibilidade com o cronograma financeiro, parecer jurídico, elaboração do edital por autoridade competente e publicação. Essa tramitação é a mínima necessária para fins de exemplificação e não descartar a inclusão de outros trâmites e a alteração da ordem apresentada.

Previsão de recurso orçamentário

Para que sejam iniciadas as licitações, deve haver previsão de recurso orçamentário, esta que precisa ser uma informação oportuna, no sentido de estar atualizada. Para isso, a posição da disponibilidade orçamentária deve se referir a uma data posterior à solicitação de abertura de licitação e anterior ao edital de licitação.

Art. 7º [...]

§2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (Lei 8.666/1993).

Tanto no §2, inciso III do Art. 7º quanto no Art. 14º Lei de Licitações é indicada a necessidade de previsão de recurso orçamentário suficiente para o pagamento da obra, serviço ou compra. Cabe destacar que a dotação somente será suficiente para o pagamento se o saldo consignado em sua abertura não tiver sido comprometido, pois, caso haja uma comprometimento maior do que o saldo inicial da dotação, alguma aquisição ficará descoberta de pagamento.

Foi constatado em todas as licitações que o anexo "saldo da despesa", utilizado como base para previsão de recursos orçamentários na solicitação de

abertura, traz o saldo da dotação referente apenas ao primeiro dia de janeiro do ano, dessa forma, apresenta apenas o saldo de abertura da dotação, não sendo considerados os comprometimentos posteriores da mesma.

A Secretaria de Finanças se manifestou a respeito do relatório "saldo da despesa", através do Ofício nº 060/2018-C, em resposta a questionamento feito pelo Controle Interno, da seguinte forma:

Referente documento intitulado "saldo da despesa" que apresenta como período dos dados "saldos de 01/01/2018 a 01/01/2018", entendemos que sua finalidade seria a de demonstrar a existência de dotação orçamentária para o ano de referência. Para tanto, colocamos as datas mencionadas, de 01/01/2018 a 01/01/2018, para comprovar a existência de dotação orçamentária para a despesa em questão, no ano a que se refere.

Cadastro prévio

Para a modalidade de Tomada de Preço, é requisito aos interessados em participar da licitação, o cadastramento prévio ou que sejam atendidas as exigências cadastrais num prazo de até três dias antes do recebimento das propostas, conforme pode ser observado no Art. 22 da Lei 8.666/1993:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a **todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

Para a realização dos registros cadastrais devem ser observadas as documentações necessárias à habilitação dos interessados, assim dispõe a Lei 8.666/1993:

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além de exigir o atendimento prévio às exigências para habilitação, a mesma Lei, em seu Art. 34, torna necessária a realização de registros cadastrais para efeito de habilitação quando a entidade realizar licitações com frequência, acrescentando que os registros terão validade de um ano, devem ser públicos e serão objeto de chamamento público para atualização dos registros ao menos anualmente.

A Tomada de Preços 07/2018 não prevê no edital o cadastramento prévio dos interessados.

Informações que devem constar no preâmbulo

A Lei de licitações determina que devem constar no preâmbulo do Edital dentre outras informações: o nome da repartição interessada e do setor, o regime de execução, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes [...]

Não há, em nenhuma das licitações, indicação do nome da repartição interessada e do setor. Como as licitações são divididas em secretarias, tendo inclusive pregoeiro e comissão de licitação indicados para cada secretaria, deve-se informar no preâmbulo ao menos a secretaria interessada na licitação.

Em nenhuma das licitações consta o regime de execução. Embora apenas a execução "indireta" seja objeto de licitação, com a finalidade de cumprir as exigências da Lei de Licitações, deve constar no preâmbulo do edital que a execução se dará no regime indireto.

O local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como a hora de início para abertura dos envelopes estão fora do preâmbulo, apesar de essas informações constarem nos editais.

Compensação financeira por eventuais atrasos

Embora não seja habitual o atraso de pagamento, não se pode descartar a possibilidade de ocorrer, sendo que quando ocasionado por culpa exclusiva da administração deve haver, junto às condições de pagamento,

previsão de compensação financeira no edital. Conforme consta no Art. 40º inciso XIV alínea "d" da Lei 8.666/1993:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

[...]

d) **compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;**

O TCU tem recomendado o uso da fórmula que segue, tendo os órgãos federais procedido dessa forma:

Fórmula: $EM = N \times VP \times I$, sendo: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; I = índice diário.

Não há, em nenhuma das licitações, previsão de compensação financeira por eventuais atrasos.

Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

A Lei de licitações prevê a possibilidade de alteração do contrato para manutenção do equilíbrio econômico financeiro em situações que não se possa determinar com antecedência, como visto no Art. 65º, inciso II, alínea "d".

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A minuta do contrato da licitação Pregão Presencial 04/2018, assim prevê:

9. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

De acordo com a minuta do contrato, o reajuste dos preços ocorrerá da seguinte forma:

- Quando o preço de mercado for inferior ao registro de preços, o fornecedor deverá baixá-lo deixando compatível com o mercado ou ser dispensado do compromisso;
- Quando o preço de mercado for superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esse estará liberado do compromisso assumido, porém não se observa previsão de reajuste para preço superior ao registrado em ata.

Observa-se ainda que o pregão presencial 04/2018, registrou preços no valor de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) para a gasolina e R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) para o álcool, e sofreu alterações para:

- R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) no valor da gasolina pelo termo aditivo 01/2018;
- R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) no valor da gasolina pelo termo aditivo 02/2018.



Contudo, para reajustar o preço a valor superior ao registrado, deve haver especificação em contrato de tal possibilidade e preferencialmente constar no edital da licitação essa previsão, com base no Art. 65º inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações.

Ainda, deve ser exigido que a empresa fornecedora demonstre, através de planilhas de custo, livro de registro de entrada, notas de fornecedores ou outro método eficiente, as alterações nos preços que justifiquem a necessidade do reajuste para que se promova o equilíbrio econômico-financeiro da licitação.

A mesma situação ocorre no Pregão Presencial 082/2018.

Rubricas nas folhas do edital

O edital original, que deve constar no processo, deve ser rubricado em todas as folhas, para que se possa extrair cópias do mesmo, conforme §1º do Art. 40º da Lei 8.666/1993.

§1º O original do edital **deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado** pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Nenhuma licitação foi rubricada em todas as folhas do edital.

Preço de referência

Embora a jurisprudência do TCU tenha se manifestado, através do Acórdão 1547/2007 que, antes da fase externa, deve haver no mínimo três orçamentos. Esse posicionamento está relacionado à interpretação do Art. 43º, Inciso IV da Lei 8.666/93, que prevê a verificação da conformidade da proposta com os preços correntes no mercado entre outros. O objetivo da interpretação do TCU é de que o Art. 43º, Inciso IV da Lei 8.666/93 deve ser aplicado antes da abertura das propostas ainda na fase interna do processo, através do preço de referência, e não que a pesquisa de mercado ficaria limitada a três orçamentos.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
[...]
IV - **verificação da conformidade** de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial**



competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. (Lei 8.666/1993)

A pesquisa de mercado deve ser ampla, não se limitando a três orçamentos, podendo incluir pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e nos portais oficiais de referenciamento de custos. Ainda, é de extrema importância o treinamento e capacitação dos profissionais, pois o preço de referência realizado de forma adequada é capaz de gerar economia nas contratações.

9.2.1. orientem os órgãos, entidades e secretarias administrativas que lhe estão vinculados ou subordinados sobre as cautelas a serem adotadas no planejamento de contratações de empresas para prestação de serviços de organização de eventos, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros, conforme previsto no art. 2º da IN SLT/IMP 5/2014, c/c o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993;

9.2.2. **promovam ações de treinamento e capacitação em formação e estimativa de preços, a partir de pesquisas feitas com fornecedores, em mídia e sites especializados, em contratações similares de outros entes públicos e nos portais oficiais de referenciamento de custos**, como forma de aperfeiçoar as diretrizes estabelecidas na IN 5/2014 da SLT/IMP e no "Caderno de Logística - Pesquisa de Preços", publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Portal "Comprasgovernamentais.gov.br", (Acórdão TCU 2816/2014)

A ausência de adoção dos procedimentos citados, como forma de cautela na determinação do preço de referência pode causar prejuízo nas contratações como já observado pelo TCU:

A estimativa que considere apenas cotação de preços junto a fornecedores pode apresentar preços superestimados, uma vez que as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados. (Acórdão TCU 299/2011)

Em todos os processos de licitação auditados, foi verificado que a pesquisa de mercado estava limitada à cotação de três potenciais fornecedores. Alguns orçamentos foram assinados pelos próprios servidores que realizaram a pesquisa, sem deixar evidente a forma de obtenção dos valores apresentados.

Número mínimo de funcionários permanentes na comissão

A comissão deve ser formada por no mínimo três membros, sendo no mínimo dois servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. (Lei 8.666/1993)

Na licitação de Concorrência Nº. 01/2018 (processo 3822/2018) dos três membros da comissão, dois são cargos comissionados, sendo o Altair Sgarbi e o Reginaldo da Silva Retamero; o mesmo acontece na licitação de Tomada de Preços 07/2018 (processo 3861/2018) na qual Reginaldo da Silva Retamero e Suelly Irene Hellstrom integram a comissão e não pertencem ao quadro permanente de servidores. Em ambas as licitações apenas Eduardo Felipe Manté é servidor permanente da entidade.

Composição da equipe de apoio do Pregão

A equipe de apoio designada deve ser composta em sua maioria por ocupantes de cargo efetivo ou empregado da administração.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. (Art. 3º, Lei 8.666/1993)

Cabe acrescentar que tanto a equipe de apoio quanto o pregoeiro devem ser servidores públicos do órgão ou entidade promotora da licitação:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras,

o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Art. 3º Lei 8.666/1993)

Dessa forma, o estagiário, embora se caracterize como agente público, não está enquadrado na definição de servidor público, que são os agentes ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, como se vê:

Art. 20 Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

[...]
 Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão. (Lei 8.112/1990)

Os Pregões Presenciais que seguem, todos compostos por dois membros na equipe de apoio, possuem ao menos um membro ocupante de cargo em comissão ou estagiário:

- PP 04/2018 – Valdemir José da Silva é Cargo Comissionado;
- PP 82/2018 – Miliena da Silva Ribeiro é estagiária;
- PP 86/2018 – Eduardo Ferreira dos Santos e Marcio de Souza Carvalho são cargo comissionado;

Atribuições dos pregoeiros

As atribuições do Pregoeiro de acordo com a Lei 10.520/2002 dentre outras são:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]
 IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

[...]
 Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]
 XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital:

Para verificar se as atribuições estão sendo efetivamente desempenhadas pelos pregoeiros, esta Divisão de Controle Interno enviou aos pregoeiros Ariely Amanda Cruz de Paula, Viviane Aparecida de Souza, Nilson Messa e Marcos da Silva Retamero questionário com as seguintes perguntas:

1. Compete a você, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor?
2. Compete a você decidir sobre a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar de forma motivada?
3. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, compete a você a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, e posterior declaração do vencedor?
4. Além dos membros da equipe de apoio (divisão de licitação não é equipe de apoio), existe algum outro agente ou equipe que atua na condução, processamento e nos julgamentos da licitação na fase posterior à publicação do edital?
5. Caso a resposta ao item "4" seja "Sim", informe abaixo quem são e o que fazem. Utilize também as linhas abaixo para fazer manifestação adicional em relação aos temas acima questionados, caso queira.

As quatro primeiras perguntas foram respondidas de forma objetiva, com "Sim", "Não" ou "Não tenho certeza". A última questão permitiu manifestação dos questionados.

Foram obtidas as seguintes respostas:

- Ariely Amanda Cruz de Paula – não realiza a abertura do envelope;
- Viviane Aparecida de Souza – desempenha todas as atribuições do pregoeiro, porém manifestou que "todas as atividades acima são acompanhadas, apoiadas pela equipe de licitação", dessa forma, observa-se que a divisão de licitação desempenha atividades de equipe de apoio, embora não esteja qualificada dessa forma nas atas dos pregões;

- Nilson Messa – não desempenha efetivamente as atribuições de pregoeiro; e
- Marcos da Silva Retamero – não desempenha efetivamente as atribuições de pregoeiro.

Adicionalmente, houve manifestação de que os pregoeiros exercem a função simbolicamente, sendo a equipe da divisão de licitação responsável pelo desempenho de todos os procedimentos, inclusive análise e abertura de documentos, não tendo os pregoeiros recebido qualificação para praticar tais atos.

Como pode ser observado, com base nos relatos e respostas apresentadas, muitos pregoeiros não desempenham as atividades que lhes são atribuídas pela Lei 10.520/2002, apenas assinam as atas dos pregões e demais documentos inerentes.

Atribuições das comissões de licitação

A Lei 8.666/1993 determina as atribuições da comissão de licitação que dentre outras são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

[...]

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Com o objetivo de verificar o efetivo desenvolvimento das atividades atribuídas às comissões de licitação, foi encaminhado aos seus membros questionário com as indagações que seguem:

1. Compete a você juntamente à comissão de licitação receber os documentos e as propostas?
2. Você participa, em conjunto com os demais membros da comissão de licitação, do julgamento objetivo das propostas?
3. O julgamento das propostas é realizado em conformidade com o ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos?
4. Você decide, em conjunto com os demais membros da comissão, se os proponentes estão aptos à habilitação ou certame?
5. Além dos membros da comissão de licitação, existe algum outro agente ou equipe que atua na condução, processamento e nos julgamentos da licitação na fase posterior à publicação do edital?
6. Caso a resposta ao item "5" seja "Sim", informe abaixo quem são e o que fazem. Utilize também as linhas abaixo para fazer manifestação adicional em relação aos temas acima questionados, caso queira:

As quatro primeiras perguntas foram respondidas de forma objetiva, com "Sim", "Não" ou "Não tenho certeza". A última questão permitiu manifestação dos questionados.

Em resposta, Altair Sgarbi manifestou que desempenha todas as atividades atribuídas à comissão de licitação, porém quanto questionado se existe outra equipe ou agente que atua na condução, processamento e nos julgamentos da licitação, este informou "contador, assessor, convênios". O contador participa da licitação, não como membro da comissão, mas como especialista para analisar a habilitação econômico-financeira, com esse objetivo emite opinião sobre esse tema mas não participa do processamento e julgamento da licitação, tampouco da condução. Com isso, pode-se perceber o desconhecimento do Altair Sgarbi quanto às atribuições das pessoas relacionadas ao processo licitatório, com isso, nota-se também que o servidor não recebeu instrução adequada para condução da licitação.

Reginaldo da Silva Retamero, Eduardo Felipe Manté e Suelly Irene Hellstrom não responderam ao questionário, mas se manifestaram através do Ofício nº 20/2018-Obras. Em resposta informaram que participam da abertura dos envelopes e analisam apenas os documentos técnicos de engenharia, e não atuam como pregoeiro por não terem conhecimento técnico específico

para o desempenho da função, mas estão qualificados como tal, por terem sido indicados por decreto. Manifestaram ainda preocupação por desempenharem essa função sem a qualificação técnica necessária, ainda sugeriram que essas atribuições deveriam ser desempenhadas pelo Departamento de Licitações, esse que tem pessoal qualificado para tal atividade.

O desconhecimento técnico fica evidente quando é informado que o contador participa na condução, processamento e julgamento da licitação, também pelos servidores do Departamento de Obras que confundiram as atribuições de Pregoeiro com as de membro da comissão de licitação.

Como pode ser observado, aos membros das comissões de licitações, não foi fornecida qualificação técnica necessária para o desempenho das atribuições. Essas atividades são de alta complexidade e não é possível habilitar uma pessoa com poucos cursos, a qualificação necessária demanda algum tempo atuando no setor antes de se obter tamanha responsabilidade.

Termo de referência

O termo de referência deve conter descrição do objeto de licitação de forma clara e com detalhamento suficiente para que interessados em participar do certame possam formar o preço adequadamente.

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; (Decreto Federal 3.555/2000, Art. 8º)

O Pregão Presencial 57/2018 tem como objeto a contratação de serviço de manutenção elétrica na frota de veículos do município. Por não se tratar de registro de preços, o solicitante da licitação já teria conhecimento dos serviços que seriam prestados, podendo dessa forma detalhar os serviços no termo de referência, contudo os itens foram licitados por hora de serviço prestado.

A contratação por hora de serviços é subjetiva e imprecisa, pois o tempo que duas empresas levam para prestar o mesmo serviço pode ser bastante diferente de acordo com nível tecnológico de seus equipamentos e a experiência de seus profissionais.

COMUNICAÇÃO INTERNA 361/2018

Ubiratã, 07 de novembro de 2018

Dê: Secretaria da Administração/Divisão de Licitações

PARA: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

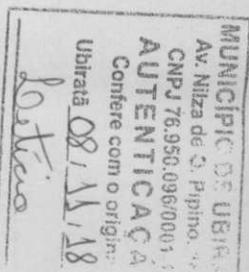
ASSUNTO: Objeção/esclarecimento e Sugestão.

Com o objetivo de melhorar os processos e procedimentos existentes no município vem a Secretaria da Administração juntamente com a Divisão de licitações fazer esclarecimentos, objeções, sugerir e solicitar recomendações a cerca do relatório prévio recebido por email da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno enviado pelo Sr. Waldir Luiz Iinzmeier Junior no dia 29 de outubro de 2018 disposto no link https://drive.google.com/open?id=1pi0GGZL2Ck6kzC8VcNo0_EN0A_AE3r, onde faz menção ao prazo de 03 (três) dias para resposta em caso de objeções e questionamentos, porém diante do prazo a Secretaria da Administração protocolou no dia 30 uma comunicação interna solicitando relaxamento do prazo para mais 15 (quinze) dias úteis, sem resposta para a solicitação, considera-se tempestiva.

Fazendo ainda menção ao prazo, justifica-se a solicitação de relaxamento levando em consideração que a coordenadoria teve o prazo de três meses e vinte e cinco dias para analisar os oito processos amostrais solicitadas através da C.I. n° 24/2018.

Um relatório de auditoria pode ser definido como uma conclusão e recomendação escrita do auditor (ou auditores) para a administração de uma organização, expondo os erros, fraudes ou deficiências verificadas no decorrer da revisão de procedimentos. Por meio dele os auditores formalizam o processo da auditoria, que consiste, segundo Boyton, Johnson e Kell (2002), em:

Um processo sistemático de obtenção e avaliação objetivos de evidências sobre afirmações a respeito de ações e eventos econômicos, para aquilatação do grau de correspondência entre as afirmações e



entretanto se a administração pública e o controle interno conseguirem trabalhar em prol de um mesmo objetivo a gestão pública tende ser cada vez mais eficiente.

Com este objetivo vem a Secretaria da Administração e Divisão de Licitações primeiramente parabenizar o controle pela atitude, pois até o momento nos últimos 13 anos nenhum processo de licitação foi verificado (auditado) e muito menos orientado de falhas que pudessem ser corridas nos futuros procedimentos e contratações.

Com escopo de unir forças, viemos esclarecer os achados da auditoria com relação ao Processo Administrativo. A divisão de licitações já vem adotando a prática desde o início deste corrente ano, levando em consideração que receberam treinamento no final do ano passado, onde puderam também serem contemplados com tais conhecimentos ao menos um técnico de cada secretaria inclusive o Controle Interno.

A previsão de recurso orçamentário também citada nos achados, vem a Administração informar que a Divisão de licitações recebe a "solicitação para abertura de licitação" com dados já preenchidos, cabendo INDICAÇÃO e questionamentos apenas a Secretaria de Finanças. Já quanto a "solicitação para abertura de licitação" a divisão de licitações esta formulando Instrução Normativa sobre a Fase Interna das licitações, e aceita sugestões do Controle interno.

Cadastro prévio é outro item dos achados da auditoria que cabe objeções e sugestões. Primeiramente concordamos que um município do porte de Ubiratã com certeza caberia o Cadastro de Fornecedor e não somente para licitações na modalidade Tomada de Preços como foi citado, pois não havendo cadastro prévio no município, o mesmo se ampara no § 9º do Art. 22 da Lei 8666/93, exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da presente lei. Sendo assim este setor não esta infringindo a lei nas contratações realizadas quando se aplica a tomada de preços sem cadastro prévio.

Mas voltando ao cadastro, a divisão de licitação vem a tempos lutando para a implantação, não obtendo êxito. Acreditamos que cabe INDICAÇÃO ao Gestor Municipal por parte do Controle interno, sugerindo/exigindo a implantação e demonstrando a ele a importância desta ferramenta para um melhor desempenho nas contratações, onde deverá ser planejadas estratégias de segurança, exigindo mão de obra com dedicação exclusiva, pois alguns documentos exigem atualização mensal, como por exemplo, a Certidão de Regularidade do FGTS, que tem validade de um mês. Convidamos ainda a Controladoria a fazer vistas à lei municipal específica para Microempresa e Empresa de pequeno porte nº 1/2012 com alteração na nº 2/2014, em seu Art. 50, que prevê a obrigatoriedade da Secretaria de desenvolvimento Econômico implantar o Certificado Cadastral de fornecedor pelo menos a estas empresas, as quais impactariam em melhores contratações, mas até o momento não foi implantada.

Do achado: As informações constantes no preâmbulo do edital onde foi citado a questão do órgão requisitante e regime de execução a divisão de licitação se compromete a dar maior clareza nos editais seguintes, mesmo constando tais informações no objeto e termo de referência. Já quanto ao dia, hora, local e demais informações deste item afirmamos que estão sendo cumpridos conforme espelho abaixo. Notando que no corpo do edital estas informações ainda se repetem, com o autoexplicativo de como preencher os envelopes, indicando que sem tais informações o município não teria êxito em suas licitações. Também precisa ser citado que os editais passam por constantes reformulações, os quais vão se adequando a cada compra e serviço solicitado, com embasamento legal das possíveis mudanças.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 PROCESSO Nº 4118/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubriratá,.....

1.2. Integram este edital.....

MUNICÍPIO DE UBRIRATÁ
Av. Nílza de O. Pipino, 1852
CNPJ 75.950.096/0004-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubriratá 08/11/18
Antônia

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO
2.1. A sessão pública terá início às 09 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
2.2. Os envelopes serão protocolados às 09 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no item 11 do presente Edital.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 222/2018 PROCESSO Nº. 4207/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

2.1. A sessão pública terá início às 09 horas do dia 23 de novembro de 2018, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
2.2. Os envelopes serão protocolados às 09 horas do dia 23 de novembro de 2018 na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no item 10 do presente Edital.

As Compensações Financeiras por Eventuais Atrasos por parte do Município concordamos também com a controladoria e já vem sendo aplicado este modelo do TCU na maioria dos editais, mesmo sabendo que as secretarias não se planejam junto a Secretaria de Finanças, cabendo ao Controle Interno fazer INDICAÇÃO e orientar que os possíveis atrasos trarão juros a pagar.

Quanto as Revisões das Atas de Registro de Preços, os achados da controladoria não é mais que simplesmente cópia do Art. 17º do Decreto Federal nº 8.250/2014, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, sendo assim os editais cumprem a questão do preço de mercado quando superior e inferior ao registrado nas atas, justificando o exemplo citado, alta de combustíveis. Devendo ser claramente observado no caput do Art. 65 alínea "d" do inciso II da Lei 8666/93. Se analisados editais de órgãos como por exemplo, TCE - PR, à cláusula voltada ao reequilíbrio econômico financeiro das atas de registro de preços estará idêntica ao do Município de Ubriratá, uma

vez que um dos beneficiários do SRP é justamente desburocratizar a revisão dos preços registrados, sendo por simples apostilamento.

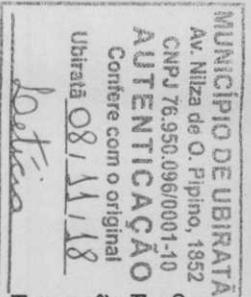
Pode ser observado pela controladoria que o município neste corrente ano aumentou o número de licitações na forma: Sistema de Registro de Preços (SRP). Constatamos grande falta de planejamento por parte dos órgãos solicitantes, muitas vezes exagero e em outros casos faltam produtos para ações que devem ser realizadas dentro do exercício. Trazendo como exemplo as licitações de materiais de construção, produtos alimentícios, peças, dentre outros.

Achados: Rubricas nas Folhas do Edital. A divisão de licitações se compromete a cumprir.

Achados: Preço de Referência. Nos achados 9.2.1 e 9.2.2 já dizem tudo, promover ações orientativas para melhor embasar órgãos, secretarias, subordinados, com capacitação e treinamentos, cabendo assim a controladoria deste município fazer INDICAÇÃO ao órgão superior caso seja necessário. Razões sejam dadas, o parágrafo 2º do artigo 40 da lei de licitações determina a necessidade de orçamento em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, não admite a apresentação de preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Dai se entende que é ultra necessário que o órgão licitante possua uma estimativa prévia e com fontes diversificadas que permita verificar se os preços propostos são exequíveis e compatíveis com o mercado, não explana o número máximo de orçamentos. Sendo assim cabe orientação.

Analisando os processos licitatórios, o controle interno pode notar que a grande dificuldade das secretarias está na obtenção de orçamentos. Seria essencial ações orientativas a fim de capacitar ainda mais os servidores, para que na formação de preços de referência, eles possam bazilar-se nos preços praticados no âmbito dos órgãos da administração pública. Apesar da divisão de licitações ter orientado várias vezes sobre o tema o envolvimento do controle interno talvez alcance resultados mais efetivos.

Ainda a respeito dos orçamentos, sendo funcionário público o mesmo é de fé pública, não tendo óbice em orçamentos realizados e assinados por eles,



desde que priorize a qualidade e diversidade das fontes chegando o mais próximo possível do preço de mercado, mas não deixando de citar e evidenciar a maneira da realização do orçamento, seja por telefone ou in loco.

Achados quanto ao número de funcionários permanentes na comissão. Primeiramente a Lei não proíbe que uma licitação aconteça nos moldes da concorrência nº 01/2018 como foi citado, mas para tal cabe justificativa do próprio órgão requisitante. Cabendo a controladoria fazer INDICAÇÃO e solicitar junto ao mesmo.

Mas este é um dos gargalos que a divisão de licitações passa na maioria dos dias, a mesma trabalha com as ferramentas que tem. Onde o ideal seria ter uma CPL fixa, um Pregoeiro e suplente Fixo para acompanhar todas as licitações, mas a realidade é bem diferente e com estes achados da controladoria esperamos que a indicação surta efeitos bons. Para que não ocorram casos como o de estagiários serem enviados para licitações por seus superiores como vem acontecendo.

Outro gargalo está na citada atribuição do pregoeiro, onde na fase interna é recebida pela divisão de licitação a "solicitação para abertura da licitação" vinda do órgão contratante, neste documento já vem cadastrado o produto ou serviço necessário, com a assinatura do secretário, contador, secretária de finanças e prefeito, com a indicação do pregoeiro, equipe de apoio e fiscal do contrato, os quais já estão determinados na portaria de nomeação, cabendo apenas a divisão de licitação confeccionar aviso, edital e suas devidas publicações, levando em consideração que os editais são enviados ao órgão requisitante, seja diretamente ao secretário ou seu técnico administrativo para o conhecimento, apreço, modificações necessárias, se cabíveis em lei. Este tramite é efetuado por email ou impresso. Mas muitas vezes o próprio secretário não se interessa em apreciar o próprio edital, cabendo aos técnicos da licitação avisá-los que precisam estar presentes na sessão para recebimento e abertura dos envelopes de sua secretaria:

a divisão de licitação recebe e protocola os envelopes juntamente com a equipe de apoio, presidente e pregoeiro de cada secretaria, abre os envelopes mas somente após a assinatura dos presentes e todos da comissão, redige a ata a qual é conferida pela comissão e demais presentes, ajuda na conferência

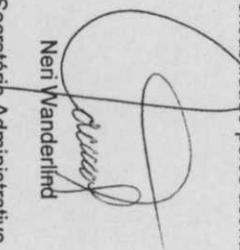
da documentação, apoiando e executando um trabalho para que a sessão tenha êxito.

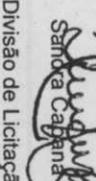
A Secretaria da Administração vem desenvolvendo um trabalho de capacitação com servidores públicos, sejam técnicos ou alto escalão, visando melhorar compras públicas. Mas o índice de evasão é enorme, temos como exemplo a atual chefe de licitação que faz treinamentos internos à mais de 10 anos para servidores em horário de expediente, mas raramente se tem cargo de chefia nos treinamentos, contamos apenas com técnicos administrativos de cada órgão. Mas não é motivo para a falta de conhecimento, pois a internet esta aí com vasto campo para pesquisa segura, treinamentos gratuitos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na versão, online, presenciais, com assuntos ligados diretamente a licitações públicas.

Fazendo um análise dos servidores que responderam o questionário, pode ser observado que 90% por cento deste pequeno número estão no município no mínimo à dois mandatos, os outros 10% à mais de três, significando que trabalham na administração no mínimo 8 anos, 12 anos e 16 anos. Alegar não ter conhecimento, cabe INDICAÇÃO ao órgão superior urgente. Admitir que esta assinando documento sem conhecimento é estar equivocado consigo mesmo.

Mesmo quando delega atividades para os colaboradores diretos, o gestor não transfere a sua responsabilidade pelos acontecimentos.

Atenciosamente,


Neri Wanderlind
Secretário Administrativo


Sandra Capand
Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE UBERATÁ
Av. Niza de G. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Uberatá 08/11/18
Rotina

Recebi em 07/11/18
Recebi em 07/11/18
1112 Linzmeyer Jr.
Contador
CNPJ/RN-071152/0-8